SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 17 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2737

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05

PROCESSO Nº: 23/2022
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20.000 UNIDADES DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA COM ELASTICO – CLIP AJUSTAVEL, PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO E AINDA PESSOAS DA COMUNIDADE QUE ESTEJAM PARTICIPANDO DE REUNIÕES OU SESSÕES PLENÁRIAS NESTE PODER.” .

DESPACHO Nº 04/2022
Tratam os autos a solicitação de aquisição de 20.000 unidades de máscaras descartáveis tripla com elástico- clip ajustável, para uso dos vereadores e servidores do legislativo e ainda pessoas da comunidade que estejam participando de reuniões ou sessões plenárias neste poder. Realizada a pesquisa de preços praticados no mercado, a Empresa **ATUAL MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 42.259.902/0001-97,** ofertou o menor valor total, qual seja, **R$ 12.000,OO(doze mil reais).** Referido valor se adéqua aos requisitos para a contratação e o valor previsto se adéquam ao Art. 72 e Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê a dispensa de licitação “para outros serviços e compras de valor até 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Assim, no uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas, em especial no Art. 28, inciso, IV Alínea b, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Minaçu estado de Goiás;

RESOLVO:
Declarar dispensado o processo de licitação em favor da Empresa **ATUAL MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 42.259.902/0001-97,** para fins de aquisição de 20.000 unidades de máscaras descartáveis tripla com elástico- clip ajustável, para uso dos vereadores e servidores do legislativo e ainda pessoas da comunidade que estejam participando de reuniões ou sessões plenárias neste poder. Solicitando ainda apreciação do controlador interno desta casa, vistas do processo e emissão de Parecer Técnico final.
À Comissão Permanente de Licitação para adoção das providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU GOIÁS, em Minaçu, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

GILVAN DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:A71691E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 010

PORTARIA Nº 010/2022 APORÉ-GO, 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CELEOMAR GONÇALVES VILELA**, CPF: 798.517.111-87, Motorista, realizar viagem a cidade de **SANTA FÉ DO SUL/SP,** conduzindo o veiculo VW-25390 de placa OOA-4417**, CUJA FINALIDADE LEVAR O ROLO COMPACTADOR ALUGADO PELO MUNICIPIO NA MM LOCAÇÕES LTDA**, com saída no dia **14/01/2022** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (14/01/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:B1078EC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:005/2022

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2022

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento

de todos os interessados que fará realizar no dia **28 de janeiro de 2022, às 15:00 horas**, no sistema da BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à Aquisição de uniformes para crianças e jovens atendidos pela rede de ensino municipal, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 005/2022 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 13 de janeiro de 2022.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:2CDC0029

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO:005/2022

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Rodrigo Azeredo Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pela real necessidade de Aquisição de uniformes para crianças e jovens atendidos pela rede de ensino municipal. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para Aquisição de uniformes para crianças e jovens atendidos pela rede de ensino municipal**.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 13 de janeiro de 2022.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:3C7EEC40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:005/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra. **ANA CLAUDIA AZEVEDO DIAS** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 005/2022 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 13 de janeiro de 2022.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:53CC7D25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:006/2022

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 006/2022

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **01 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas**, no sistema da BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à aquisição de materiais para construção de Galerias Pluviais no Bairro Cantinho do Céu, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 006/2022 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 14 de janeiro de 2022.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:1359CF59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO:006/2022

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Rodrigo Azeredo Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pela real necessidade de aquisição de materiais para construção de Galerias Pluviais no Bairro Cantinho do Céu. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório aquisição de materiais para construção de Galerias Pluviais no Bairro Cantinho do Céu**.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 14 de janeiro de 2022.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:9371B065

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:006/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **LUCAS BORILLE** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 006/2022 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 14 de janeiro de 2022.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:93FE0796

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 018/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria nº 018/GAB/2022

.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 2668/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, a Sra. **EDUARDA FLORES CHAGAS,** a ser lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:68468C04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESO Nº 042/2022

AVISO DE DISPENSA, PROCESO nº 042/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ARÉA DE ICMS, JUNTO AO INDICE IPM (INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO), CONFERÊNCIA DE DOCUMENTÇÕES JUNTO AOS ORGÃOS DA SECRETARIA DA FAZENDA-GO***, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/01/2022 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licita.diorama@hotmail.com até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licita.diorama@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 14 de janeiro de 2022

VIVIANE DE DEUS COSTA E LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:CA0682DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 007/2022

"Dispõe sobre a disposição de servidor público efetivo para a Agência Goiana de Defesa Agropecuária e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Decreta:
Art. 1º - Fica concedida a disposição do Servidor Municipal **AURY JOSE DE MOURA,** portador do RG nº 2.443.341 SSP-GO e CPF nº 434.942.931-04**,** funcionário público efetivo desta Municipalidade, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS AF-1, onde ficará a disposição para prestar serviços junto a AGRODEFESA (AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA), neste município, com ônus para o Município de Diorama, para executar serviços regulares da referida agência, com o expediente de trabalho das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis de segunda à sexta-feira.
Art. 2º - As presentes disposições contem efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022 e com término no dia 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de Janeiro de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:83245859

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 008/2022

"Dispõe sobre reenquadramento de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Decreta:
Art. 1º - Fica exonerado da função de confiança o Sr. **Uerquison Inocêncio da Silva,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3919202 2.A VIA SSP-GO e CPF nº 948.943.101-04, residente e domiciliado nesta municipalidade, de exercer o cargo de **Gerente de Endemias – FG-2**.
Art. 2º - O servidor acima identificado, deverá retornar a seu cargo de origem – ***AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS***, constante do quadro de pessoal efetivo.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 13 dias do mês de Janeiro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:192145D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 009/2022

"Concede disposição de servidor público ao Município de São Luis de Montes Belos e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Decreta:
Art. 1º - Fica concedida a disposição do Servidor Municipal **UERQUISON INOCÊNCIO DA SILVA / Mat. 0235 – Agente de Combate à Endemias,** ao Município de São Luis de Montes Belos-Go, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, sem ônus para o órgão de origem, durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo Único – A Municipalidade requisitante arcará com as contribuições previdenciárias da servidora.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 13 dias do mês de Janeiro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:25EAF7E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 01/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Ponte sobre o Rio Ribeirão, na estrada rural da Fazenda José Ferreira, nas proximidades da propriedade de Pedro Laudino, conforme planilha orçamentária, projeto básico, memorial descritivo e especificações complementares, que fazem parte intergrante do instrumento contratual.
Processo nº 0002/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Ato Autorizativo de Dispensa: 001/2022
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.
Origem do Recurso: Recursos Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
Contratada: PRADO E BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME.
CNPJ/MF: 43.049.443/0001-80.
Valor: R$ 99.392,86 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 14/01/2022.
Vigência: Até 14 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 02.12.26.782.0035.1046.4.4.90.51.

Guaraíta/GO, 14 de janeiro de 2022.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:F061F587

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2022

Contrato n° 004/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada:AUTO POSTO LEMOS E SILVA LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL BS-500 COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E LUBRIFICANTES NA CIDADE DE MARA ROSA - GO
Valor:R$ 105.139,25 (CENTO E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
Dotação: 08.244.125.2.017.3.3.90.30 Ficha 581 Fonte 100
08.244.125.2.019.3.3.90.30 Ficha 597 Fonte 100
08.244.125.2.160.3.3.90.30 Ficha 613 Fonte 100
Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores
Vigência: 13/01/2022 À 31/12/2022
Data da Assinatura:13/01/2022
Processo:9097/2021
Pregão Presencial: 053/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:012BDD0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2022

Contrato n° 050/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:AUTO POSTO LEMOS E SILVA LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL BS-500 COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E LUBRIFICANTES NA CIDADE DE MARA ROSA - GO
Valor:R$ 1.145.006,69 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
Dotação: 10.302.210.2.053.3.3.90.30 Ficha 524 Fonte 102
10.301.0050.2.220.3.3.90.30 Ficha 477 fonte 102/114/131
06.01.10.302.0050. 2.214-3.3.90.30 Ficha 490 Fonte 262
10.301.0050.2.219.3.3.90.30 Ficha 467 Fonte 102/114
Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores
Vigência: 13/01/2022 À 31/12/2022
Data da Assinatura:13/01/2022
Processo:9097/2021
Pregão Presencial: 053/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:74DFE163

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: JHENNYS BORGES DA CONCEIÇÃO RISA LTDA

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE Enfermeiro (a) (com sobreaviso).

Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 540FO 102/114.

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00, que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.500,00 mensal.

DATA ASSINATURA: 11/01/2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Credenciamento nº 006/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:12F014DE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO:VANUSSA DE SOUSA OLIVEIRA

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE Técnico (a) em Enfermagem (com sobreaviso).

Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 540FO 102/114.

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 24.000,00, que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 2.000,00 mensal.

DATA ASSINATURA: 11/01/2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Credenciamento nº 006/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CC41B544

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25 caput da Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ROSANGELA APARECIDA GUIMARAES EIRELI

OBJETO:É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área TEC. EM ENFERMAGEM, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de MARA ROSA/GO, COM LOCAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇO NO SAMU.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/01/2022 À 31/12/2022

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 24.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 2.000,00 mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

Manutenção do SAMU- 10.301.0050.2.220.3.3.90.39 F 81 FO 102/114/131

DATA ASSINATURA:11/01/2022

Credenciamento: 006/2021

PROCESSO: 9346/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:44485875

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: ADAIZA BALDUINO DE SOUZA EIRELI

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE Enfermeiro (a) (com sobreaviso).

Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 540FO 102/114.

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00, que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.500,00 mensal.

DATA ASSINATURA: 11/01/2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Credenciamento nº 006/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FE820A03

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: **RAQUEL CRISTINA GONCALVES DA SILVA EIRELI**
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE Técnico em Enfermagem (com sobreaviso)
Dotação Orçamentária: **10.301.0050.2.220.3.3.90.39 F 81 FO 102/114/131**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 24.000,00, que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 2.000,00 mensal.
DATA ASSINATURA: **11/01/2022.**
VIGÊNCIA: **31/12/2022.**
Credenciamento nº 006/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:02A67340

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº032/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO:NATHALIA TYESSA SANTOS SILVA

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE Odontólogo- PSF.

Dotação Orçamentária: 10.301.0050.2.213.3.3.90.39 F 439 FO 102/114

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.500,00mensal.

DATA ASSINATURA: 11/01/2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Credenciamento nº 006/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:92BB703F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:DEBORA MATIAS H. DA SILVA EIRELI

OBJETO:É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área de TEC. EM ENFERMAGEM, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do município, com local de prestação de serviços no hospital municipal de Mara Rosa – GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/01/2022 À 31/12/2022

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 24.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 2.000,00 mensal

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias

10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 540FO 102/114.

DATA ASSINATURA: 11/01/2022

Credenciamento: 006/2021

PROCESSO: 9346/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1E3F597E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO:ELCINEIA PEREIRA BRITO EIRELI

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE ENFERMEIRO(A) (COM SOBREAVISO).

Dotação Orçamentária:

10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 540FO 102/114.

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00, que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.500,00 mensal.

DATA ASSINATURA: 11/01/2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Credenciamento nº 006/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1FFF9C8E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO:VANESSA FERREIRA PINHEIRO.
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE TEC. EM RADIOLOGIA.
Dotação Orçamentária:
10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 540FO 102/114.

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 24.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 2.000,00 mensal.
DATA ASSINATURA: 11/01/2022.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
Credenciamento nº 006/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2E89F816

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:JACKELINE SARRALES GOMES DA SILVA PINTO

OBJETO:É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área de TEC. EM ENFERMAGEM, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do município, com local de prestação de serviços no PSF de Mara Rosa – GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/01/2022 À 31/12/2022

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 24.000,00, que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 2.000,00 mensal

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

DATA ASSINATURA:14/01/2022

Credenciamento:006/2021

PROCESSO: 9346/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:85D1CCD5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO:VR VET SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE Médico (a) Veterinário (a).

Dotação Orçamentária: 10.301.0050.2.213.3.3.90.39 F 439 FO 102/114.

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 36.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.000,00 mensal.

DATA ASSINATURA: 14/01/2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Credenciamento nº 006/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:34714B7D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: AC DIAS CAMILO EIRELI

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE BIOMEDICO (a).

Dotação Orçamentária:

10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 540FO 102/114.

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 36.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.000,00 mensal.

DATA ASSINATURA: 11/01/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Credenciamento nº 006/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6F70D91D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 033/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de profissional da área de saúde e dá outras providências."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;
CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;
CONSIDERANDO a situação de inviabilidade de competição na contratação de profissionais da saúde, bem como no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial complementar, consistente no atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Mara Rosa- GO;

CONSIDERANDO que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado em suas respectivas áreas de atuação, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 006/2021;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de saúde pública dos seguintes profissionais**,** para o período de janeiro a dezembro/2021:

Empresa	CNPJ	RESULTADO	PROFISSIONAL E FUNÇÃO
APARECIDA MARIA DIMAS LTDA	44.814.967.0001-82	HABILITADA	APARECIDA MARIA DIMAS - Enfermeira (com sobreaviso)
CAROLINA NATIVIDADE FERREIRA RODRIGUES	30.205.290/0001-70	HABILITADA	CAROLINA NATIVIDADE FERREIRA RODRIGUES- Odontólogo
KASSIO OLIVEIRA FERNANDES	42.125.532/0001-03	HABILITADA	KASSIO OLIVEIRA FERNANDES- Enfermeiro (a) (com sobreaviso)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA- GO, AOS 14 DE JANEIRO DE 2022.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1AB796A7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2022

Contrato n° 008/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:AUTO POSTO LEMOS E SILVA LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL BS-500 COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E LUBRIFICANTES NA CIDADE DE MARA ROSA - GO
Valor:R$ 3.067.237,72 (TRÊS MILHÕES, SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
Dotação: 03.03.04.122.0052.2.006.3.3.90.30 Ficha 62 Fonte 100 - Secretaria de Adm
03.02.04.122.0052.2.58.3.3.90.30 Ficha 38 Fonte 100 - Gabinete
03.12.26.782.0709.2.113.3.3.90.30-Ficha 374 Fonte 100 – Secretaria de Transportes
20.606.668.2.090.3.3.90.30 Ficha 167 Fonte 100 – Secretaria de Agricultura
03.09.12.361.0403.2.027.3.3.90.30-Ficha 255 Fonte 101 – Secretaria de Educação e Cultura
03.09.12.364.0435.2.025.3.3.90.30-Ficha 265 Fonte 101 – Manutenção Ensino Superior

12.361.403.2.027.3.3.90.30 Ficha 231 Fonte 101 – Manut. Ensino Fundamental
03.11.16.482.0504.2.036.3.3.90.30-Ficha 334 Fonte 100 – Departamento de Limpeza Urbana
03.11.16.752.0506.2.038-3.3.90.30-Ficha 354 Fonte 100 – Iluminação Publica
03.13.18.541.2010.2.050-3.3.90.30-Ficha 394 Fonte 100 – Secretaria do Meio Ambiente
04.123.0053.2.008.3.3.90.30 Ficha 109 Fonte 100 – Secretaria de Finanças
03.11.16.482.0501.2.035.3.390.30 Ficha 323 Fonte 100 Secretaria de Urbanismo
03.09.12.361.0403.2.027.3.3.90.30 Ficha 255 Fonte 252 PNATE
03.07.06.181.0102.2.013.3.3.90.30 Ficha 215 Fonte 100 Segurança Publica
03.05.20.606.0668.2.090.3.3.90.30 Ficha 146 Fonte 100 PRONAF
27.811.720.2.032.3.3.90.30 ficha 273 fonte 100 Desporto e Lazer
Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores
Vigência: 13/01/2022 À 31/12/2022
Data da Assinatura:13/01/2022
Processo:9097/2021
Pregão Presencial: 053/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:321BA28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2022

Contrato n° 003/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada:AUTO POSTO LEMOS E SILVA LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL BS-500 COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E LUBRIFICANTES NA CIDADE DE MARA ROSA - GO
Valor:R$ 675.986,93 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
Dotação: 03.09.12.361.0403.2.027.3.3.90.30-Ficha 255 Fonte 101
03.09.12.364.0435.2.025.3.3.90.30-Ficha 265 Fonte 101
12.361.403.2.027.3.3.90.30 Ficha 231 Fonte 101
03.09.12.361.0403.2.027.3.3.90.30 Ficha 255 Fonte 252
Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores
Vigência: 13/01/2022 À 31/12/2022
Data da Assinatura:13/01/2022
Processo:9097/2021
Pregão Presencial: 053/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A6966DB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO DE ASS.SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2022.
Objeto: contratação de Prestação de serviços assistenciais especializados na área social relativos a equipe volante do município. Fundamento: art. 75, II da lei nº 14.133/21. Considerando a regularidade do procedimento, **RESOLVO**, DECLARAR DISPENSADA DE LICITAÇÃO sob o nº 011/22, AMANDA CRYSTYNA ROQUE DA COSTA**,** CNPJ/CPF sob nº 041.764.871-51, no valor total de R$: 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Matrinchã-GO, 14 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA XAVIER DO NASCIMENTO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:12FDBE7C

FUNDO DE ASS.SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2022.
Objeto: contratação de Prestação de serviços especializados de consultoria técnica em assistencialismo social relativos a equipe de apoio. Fundamento: art. 75, II da lei nº 14.133/21. Considerando a regularidade do procedimento, **RESOLVO**, DECLARAR DISPENSADA DE LICITAÇÃO sob o nº 012/22, a empresa KARITA CARDOSO FERREIRA 01614408190**,** CNPJ/CPF sob nº 35.307.338/0001-75, no valor total de R$: 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Matrinchã-GO, 14 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA XAVIER DO NASCIMENTO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:57AA0DEC

FUNDO DE ASS.SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2022.
Objeto: contratação de assessoria especializada para prestação de serviços de estudos do comportamento e funções mentais dos usuários do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Matrinchã – GO. Fundamento: art. 75, II da lei nº 14.133/21. Considerando a regularidade do procedimento, **RESOLVO**, DECLARAR DISPENSADA DE LICITAÇÃO sob o nº 014/22, LORENA TAVEIRA SILVA**,** CNPJ/CPF sob nº 053.314.021-86, no valor total de R$: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Matrinchã-GO, 14 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA XAVIER DO NASCIMENTO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:AB588AC4

FUNDO DE ASS.SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2022.
Objeto: contratação de prestação de serviços de auxílio e orientação nas atividades com os usuários do Centro de Convivência do Idoso. Fundamento: art. 75, II da lei nº 14.133/21. Considerando a regularidade do procedimento, **RESOLVO**, DECLARAR DISPENSADA DE LICITAÇÃO sob o nº 015/22, LEONORA LEANDRO DA SERRA**,** CNPJ/CPF sob nº 015.032.341-77, no valor total de R$: 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

Matrinchã-GO, 14 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA XAVIER DO NASCIMENTO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:EF289156

FUNDO DE ASS.SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022.
Objeto: contratação de prestação de serviços de auxílio e orientação nas atividades realizadas com os usuários do Centro de Referência da Assistência Social. Fundamento: art. 75, II da lei nº 14.133/21. Considerando a regularidade do procedimento, **RESOLVO**, DECLARAR DISPENSADA DE LICITAÇÃO sob o nº 016/22, ANA DA PENHA SOUZA DE MORAES**,** CNPJ/CPF sob nº 019.660.321-88, no valor total de R$: 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

Matrinchã-GO, 14 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA XAVIER DO NASCIMENTO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:3F953FC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, 1148-1254 - Setor Cruvinel, Mineiros/GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **28 de janeiro de 2022, às 13:30h (treze e trinta) horas**, no Auditório do Paço Municipal II- Ipê Shopping, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, tipo **menor preço por item**, visando a aquisição de gêneros alimentícios e outros destinados às Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0080.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A1B08879

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo nº 001 - Centro, Mineiros-GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para apresentação dos envelopes de habilitação e propostas para a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS *Nº 003/2022*, do tipo *menor preço global*, visando **à contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para reforma da Unidade de Pronto Atendimento - UPA**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br. S*omente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às **09h (nove horas) do dia 04 de fevereiro de 2022, para abertura às 09h 15min (nove horas e quinze minutos) do dia 04 de fevereiro de 2022**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:13628ACD

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2018008481

Nº. DO PROCESSO: 2021053474
CONTRATANTE: O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIAS/ MINEIROS – FEMBOM/MINEIROS, Inscrito no CNPJ nº 05.921.795/0001-94.
CONTRATADA: A empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2018008481.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.

MAJOR QOC RONALDO RODRIGUES PIMENTEL
Gestor do FEMBOM

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:322DD43C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2021048536
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa PAPA LEGUAS GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 28.507.359/0001-79.
OBJETO: Aquisição de gás GLP para as Unidades de Ensino Municipal.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e como termo final *31 de dezembro de 2022.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D2326EA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 01 de fevereiro de 2022, às 09:00h (nove) horas**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 002/2022) para Registro de Preços (SRP)**, tipo menor preço por item, visando a **aquisição**

futura e eventual de pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4E9023DF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2021021712
MODALIDADE LICITATORIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2021.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa B A COELHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 02.777.945/0001-40.
OBJETO: Aquisição de computadores e notebooks.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2022*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022.

EUSTÁQUIO DE LIMA VILELA
Secretário Municipal de Habitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:17BF87C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 065, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"Disponibiliza servidor na forma que especifica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a disponibilidade do (a) servidor (a) MARIA DO ROSARIO DIAS
RODRIGUES, MATRÍCULA: 133165 ocupante do cargo efetivo TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL IV REF. F, servidor desse município, para prestar serviço na 044ª Zona Eleitoral, com ônus para o órgão de origem, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, essa cessão se dará pelo período de 13 de julho de 2021 a 12 de julho 2022, devendo o (a) mesmo (a), após este período, retornar ao município de origem.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 14 de janeiro de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D9B81894

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 066, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"Disponibiliza servidor na forma que especifica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a disponibilidade do (a) servidor (a) NATAZIANE PEREIRA BISPO, MATRÍCULA: 134543 ocupante do cargo efetivo TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL IV REF. H, servidor desse município, para prestar serviço na 044ª Zona Eleitoral, com ônus para o órgão de origem, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, essa cessão se dará pelo período de 13 de julho de 2021 a 12 de julho 2023, devendo o (a) mesmo (a), após este período, retornar ao município de origem.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 14 de janeiro de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:960ACE88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 015/ DRH, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Defere Licença para tratar de interesses particulares ao servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS, servidor(a) efetivo Municipal, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR P II, nomeado em 17/04/2015, Licença Para tratar de Interesses Particulares por (02) dois anos, referente ao período de 15/01/2022 a 15/01/2024, de acordo com o requerimento do referido servidor, de conformidade com a Lei Municipal nº 500/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data de 15/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Planaltina, 14 de janeiro de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:1E8D4B26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 27/01/2022 às 08:15min**. LOCAL: https:**//bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 14 de janeiro de 2022.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:370A98EE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 023, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Coloca Servidora Municipal à Disposição do Município de Senador Canedo-go e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 28, inciso I, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;
CONSIDERANDO o ofício nº 08/2022 - GAB, expedido pelo Prefeito de Senador Canedo-GO, o qual solicita cessão funcional da servidora concursada deste Município, Sra. Izabel Cristina Rosa Ferreira, àquele município, durante o exercício de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica à disposição do Município de Senador Canedo-GO a servidora pública municipal concursada, **IZABEL CRISTINA ROSA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.141.841-**, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.
Art. 2º O ônus do salário da servidora, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será para o Município de Senador Canedo-GO, até o dia 31 de dezembro do corrente ano.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Santa Helena de Goiás-GO, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:213EABAE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 024, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Remaneja servidor.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Remanejar o servidor **HELIOMAR DIAS DO CARMO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.366.241-**, do cargo em comissão de Superintendente de Juventude, símbolo CDS-3, para o cargo em comissão de Superintendente Municipal do Turismo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:0C83DAD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 / 2022

O **Fundo Municipal de Saúde** de São João d'Aliança/GO, inscrito no CNPJ sob nº 04.244.525/0001-23, localizado na Av. Teotônio F. Graças, s/n, salas 01 e 07 - Centro, São João d'Aliança/GO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **31 de janeiro de 2022, às 9 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR (PATOLÓGICO E ORGÂNICO), COM RETIRADAS MENSAIS E EMISSÃO DE CERTIFICADO MENSAL DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, conforme quantitativos e especificações/exigências definidos no Edital,** que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fones (0xx62) 3438-1161ou 3438.1460, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br.

São João d'Aliança/GO, 17 de janeiro de 2022.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:2C2D04CE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: WILMA DE MORAES DA SILVA
OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM E ESPECIALIDADES.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000.00(DEZOITO MIL REAIS)

FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO 002/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 14 DE JANEIRO DE 2022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:7F1A9A3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: DEBORAH PAVAN DA FONSECA
OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MÉDICO (A) DEMARTOLOGISTA ESPECIALIDADES.
VALOR GLOBAL: R$ 96.000.00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO 007/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 14 DE JANEIRO DE 2022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:D504ED9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: AK – SERVIÇO MÉDICO EIRELI
OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MÉDICO (A) COM EXPERIÊNCIA EM ORTOPEDIA E ESPECIALIDADES.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000.00(TRINTA E SEIS MIL REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO 007/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 14 DE JANEIRO DE 2022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:0BFD37B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: SILVANA CRISTINA DE SOUZA
OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM EXPERIÊNCIA EM ASSISTENTE SOCIAL E ESPECIALIDADES.
VALOR GLOBAL: R$ 20.400.00(VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO 007/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 14 DE JANEIRO DE 2022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:9AD1918E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: TÂNIA LORRANY ALVES CARVALHO
OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ERFERMAGEM E ESPECIALIDADES.
VALOR GLOBAL: R$ 24.480.00(VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO 007/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 14 DE JANEIRO DE 2022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:8DC3D831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº ARP 147/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: PROLAR COMERCIAL DE MÓVEIS E TECNOLOGIA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 20.499.93(VINTE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 24/11/2021 À 24//11/2022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL 147/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE JULHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:CAF5C627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: GISELLY IGNACIO DE PAULA MACHADO
OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTENTE SOCIAL E ESPECIALIDADES.
VALOR GLOBAL: R$ 20.400.00(VINTE MIL QUATROCENTOS REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO 007/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 14 DE JANEIRO DE 2022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:9B2C931E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: MARIA APARECIDA FIGUEIREDO NASCIMENTO
OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM E ESPECIALIDADES.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000.00(DEZOITO MIL REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO 007/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 14 DE JANEIRO DE 2022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:C8C82B41

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 005/2022. Licitação: Pregão Eletrônico 050/2021. **Objeto**: contratação de empresa especializada para fornecimentos de equipamentos hospitalares e energéticos, tipo material permanente em conformidade com as Propostas nº 11328.700000/1180-02 e 11328.700000/1200-07 do Ministério da Saúde, conforme Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 32.402,30. **Vigência:** 14/01 a 14/05/2022. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.4.4.90.52.08-0427;
10.302.4018.2.298.4.4.90.52.34-0427;
10.302.4018.2.298.4.4.90.52.35-0427. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **A SUPREMA COMERCIAL LTDA**. **Data**: 14/01/2022. **Signatário (Contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:CB013A14

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 006/2022. Licitação: Pregão Eletrônico 050/2021. **Objeto**: contratação de empresa especializada para fornecimentos de equipamentos hospitalares e energéticos, tipo material permanente em conformidade com as Propostas nº 11328.700000/1180-02 e 11328.700000/1200-07 do Ministério da Saúde, conforme Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 124.800,00. **Vigência:** 14/01 a 14/05/2022. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.4.4.90.52.08-0427;
10.302.4018.2.298.4.4.90.52.34-0427;
10.302.4018.2.298.4.4.90.52.35-0427. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. **Data**: 14/01/2022. **Signatário (Contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:17BDEF13

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2021

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FMS. **CONTRATADO**: **CRYSTIANO DOS REIS BORGES. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo de prestação de serviços de Motorista Socorrista, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. **Valor acrescido:** R$ 19.000,00. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 06.10.302.4018.2.287.3.1.90.11.00 – Fonte 114. **VIGÊNCIA:** 18/01/2022 a 17/11/2022. **ASSINATURA:** 14/01/2022; **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:16D23C22

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2021

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FMS. **CONTRATADA**: **FABIANA ROSA BOEL. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo de prestação de serviços de Motorista Socorrista, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. **Valor acrescido:** R$ 19.000,00. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 06.10.302.4018.2.287.3.1.90.11.00 – Fonte 114. **VIGÊNCIA:** 18/01/2022 a 17/11/2022. **ASSINATURA:** 14/01/2022; **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:259E704A

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2021

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FMS. **CONTRATADO**: **MAURO ANTÔNIO DE MOURA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo de prestação de serviços de Motorista Socorrista, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. **Valor acrescido:** R$ 19.000,00. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 06.10.302.4018.2.287.3.1.90.11.00 – Fonte 114. **VIGÊNCIA:** 18/01/2022 a 17/11/2022. **ASSINATURA:** 14/01/2022; **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:D52E4693

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **27/01/2022 às 08:30h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022** - Tipo Menor Preço por item, através do sistema de registro de preços, objetivando **contratação de serviços de confecção de uniforme completo, contendo: camiseta, bermuda e calça destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 14/01/2022.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:54814EA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **28/01/2022 às 08:30h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de manutenção mensal do Programa SAP – Sistema de Administração Pública, configuração, treinamento, controle e gerenciamento de sistema das Unidades Escolares Municipais.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 14/01/2022.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:540708D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA/GO MANIFESTO INTERESSE EM CONTRATAR

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-GO torna público que deseja contratar **empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para aprovação de projetos, emissão de alvarás de construção, termo de habite-se, avaliações de imóveis, emissão de laudos e acompanhamento de Obras Diretas do Município de Jandaia Go.,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as**10h00m** do dia **21 de 01 de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 14/01/2022.

LORENA APARECIDA DA SILVA-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:CEC59EAD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais descartáveis, produtos de limpeza, higiene, consumo e outros visando atender a Administração Pública Municipal
Data: 31 de janeiro de 2022, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3662-1230 - cplpalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FD83E4F2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2126/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de 10 (dez) tendas, para o uso dos feirantes, no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de tendas, no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento, objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação a aquisição de 10 (dez) tendas, para o uso dos feirantes, no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificado na solicitação de compra e Termo de Referência, anexa ao requerimento inicial, no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), observado o valor unitário de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2126/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa TD Brasil Indústria e Comércio de Tendas LTDA. – ME (Tendas Brasil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.474.152/0001-80, estabelecida na Rua Capitão Breno, n. 104, Quadra 90, Lote 09, Bairro Vila rosa, no Município de Goiânia/GO, CEP 74.345-060, pelo valor constante do art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as pessoas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser e forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.21.20.606.0011.2.026-

3.3.90.00, Ficha Orçamentária 115, Sub Elemento 99, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. KARLA MIKAELA CARRIJO SILVA, brasileira, agente pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.656.341-76, responsável pelas atividades dos feirantes, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:84624AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 34/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 34/2022

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para o Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias e fundos municipais,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa a ser contratada, possui em seus profissionais com atuação e especialização na área do direito público e tributário, com vasta e reconhecida atuação em municípios goianos,

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Poder Executivo, quanto a legalidade dos atos/procedimentos administrativos a serem praticados pelo órgão e análise do cumprimento das normas durante o exercício de 2022, durante dentre outras atividades, conforme regras e disposições dispostas no Termo de Referência, no valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 34/2022.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, inciso II e §1º, c/c art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 13/2012 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GUILHERME PARRIÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Meia Ponte, s/n., Quadra 08, Lote 07, Bairro Milton Camilo de Faria, no Município de Itapuranga/GO, CEP 76.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.463.783/0001-90, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.34.00 – Ficha Orçamentária: 44, Sub-Elemento: 01, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 54 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **LUCIMEIRE RODRIGUES JESUS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.720.291-67, nomeada pelo Decreto Municipal n. 037/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, assim como formalização do contrato administrativo, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 07 de janeiro de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:7416B12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 03/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 03/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de anúncios volantes institucionais, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para tomada de serviços de anúncios volantes institucionais, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), no valor unitário (por hora de anuncio) de R$ 40,00 (quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 03/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LEONE ALVES SIQUEIRA – ME (LEONE MENSAGENS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.088.417/0001-04, estabelecida na Rua 02, Quadra 13, Lote B, Setor Norte, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00, Ficha: 263, Sub Elemento: 47, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 10 de janeiro de 2022.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:EEDCB902

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 20/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 20/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de anúncios volantes institucionais, no interesse da Secretaria Municipal de Educação.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para tomada de serviços de anúncios volantes institucionais, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), no valor unitário (por hora de anuncio) de R$ 40,00 (quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 20/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LEONE ALVES SIQUEIRA – ME (LEONE MENSAGENS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.088.417/0001-04, estabelecida na Rua 02, Quadra 13, Lote B, Setor Norte, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00, Ficha Orçamentária: 310, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 10 de janeiro de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:39B5C027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1013/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1013/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum) para o uso no veículo oficial VW Voyage, de placas de identificação QTQ 9355.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de 600 (seiscentos) litros de combustíveis (gasolina comum), para o uso no veículo oficial VW Voyage, de placas de identificação QTQ 9355, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 4.182,00 (quatro mil e cento e oitenta e dois reais), no valor unitário de R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1013/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA. (POSTO MONTE SINAI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02, estabelecida na Avenida Goiás, s/n, Quadra 28, Lotes 09 e 10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, FICHA: 307, Sub Elemento: 01, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega parcelada e futura, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do 60 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 04 de janeiro de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:3BBD84F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 05/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 05/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a prestação de serviços de anúncios volantes institucionais, nas atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a prestação de serviços de anúncios volantes institucionais, nas atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, assim como no Termo de Referência, no valor global estimado de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), observado o valor unitário, por hora, de R$ 40,00 (quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 05/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal de n. 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LEONE ALVES SIQUEIRA – ME (LEONE MENSAGENS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.088.417/0001-04, estabelecida na Rua 02, Quadra 13, Lote B, Setor Norte, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 09.20.18.541.0011.2.024-3.3.90.39.00, Ficha: 282 Sub Elemento: 47, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dado obrigações futuras na prestação dos serviços contratados, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da Lei de Licitação e Contratos Administrativos, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a servidora pública municipal **KARLA MIKAELA CARRIJO SILVA**, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMMA, aos 10 de janeiro de 2022.

WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Gestor do FMMA
.

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:D2581FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2164/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2164/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para doação a pacientes de baixa renda, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos a serem utilizados por pacientes de baixa renda, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO ainda que os presentes autos administrativos estão instruídos de pareceres psicossociais, exarados pela equipe técnica do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do

Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para o uso de pacientes de baixa renda, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 35.275,75 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2164/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.044-3.3.90.32.00, Ficha: 190, Sub Elemento: 00, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 13 de janeiro de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:D2EB2037

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1983/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1983/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para serem dispensados aos pacientes usuários do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para serem dispensados aos pacientes usuários do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 35.339,78 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1983/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, Ficha: 201 Sub Elemento: 09, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 13 de janeiro de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:2407713A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 28/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 28/2022

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de fornecimento de energia elétrica, para o consumo do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única fornecedora de energia elétrica no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para o fornecimento de energia elétrica, para o consumo do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 28/2022.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de energia elétrica da **CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D (ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0001-04, estabelecida na Rua 02, n. 505, Quadra A-37, Edifício Gileno Godoi, Lote 12, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-180.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00, Ficha Orçamentária: 204, Sub Elemento: 43, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 12 de janeiro de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do FMS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:19BEA141

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 29/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 29/2022

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de fornecimento de energia elétrica, para o consumo da sede da Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única fornecedora de energia elétrica no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para o fornecimento de energia elétrica, para o consumo da sede da Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 29/2022.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de energia elétrica da **CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D (ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0001-04, estabelecida na Rua 02, n. 505, Quadra A-37, Edifício Gileno Godoi, Lote 12, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-180.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00, Ficha Orçamentária: 204, Sub Elemento: 43, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 12 de janeiro de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do FMS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:4E08ADCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 30/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 30/2022

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de fornecimento de energia elétrica, para o consumo da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, ao Fundo Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única fornecedora de energia elétrica no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para o fornecimento de energia elétrica, para o consumo da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, ao Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 30/2022.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de energia elétrica da **CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D (ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0001-04, estabelecida na Rua 02, n. 505, Quadra A-37, Edifício Gileno Godoi, Lote 12, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-180.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.034-3.3.90.39.00, Ficha Orçamentária: 183, Sub Elemento: 43, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica,

por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 12 de janeiro de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do FMS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:FE334BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 53/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 53/2022

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de técnica em enfermagem, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de técnica de enfermagem, nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2021, em vigência, da Instrução Normativa do TCM/GO de n. 07/2016, e do Processo Administrativo de n. 499/2021, observado o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de técnica de enfermagem, em regime de credenciamento, para serem tomados na Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado global de R$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais) observado o valor estimado mensal de R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais, objeto do Processo Administrativo de n. 053/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2021 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da técnica de enfermagem, a Sra. **KETYLA PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF sob o n. 027.486.751-69, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4625946 (DGPC/GO), residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, Quadra 29, Lote 09, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, com registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, sob o n. 000.809.961, no valor especificado no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 202, Sub Elemento: 03, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 10 de janeiro de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:29FB652E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 48083/2021

O **Fundo Municipal de Assistência Social**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social emitiu ato de dispensa de licitação de nº 004/2022 no processo administrativo nº 48083/2021, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel Comercial, sito à Rua 24, Qd. 49, Lt. 29 nº 215 - Setor Central na cidade de Goiânia-GO, O imóvel será destinado às instalações da Casa de Apoio de Quirinópolis-GO, sob a supervisão do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis, conforme descrição constante no Anexo I e de acordo com o contrato nº 001/2022 no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), publicando extrato do respectivo contrato com a Srª. **MARIA APARECIDA BORGES GALLINELLI**, inscrita no cpF sob o nº 095.776.881-87, sediada na cidade de Goiânia - Goiás. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 06 de Janeiro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:1DB655F2

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA-FMTS

PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 47421/2021

O **Fundo Municipal de Transito e Segurança-FMTS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor do Fundo Municipal de Transito e Segurança emitiu ato de dispensa de licitação de nº 013/2022 no processo administrativo nº 47421/2021, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel Comercial, sito à Av. Garibalde Teixeira Qd. 79, Lt. 10 - Setor Central, nesta cidade. O imóvel será destinado às instalações da Delegacia de Polícia Civil de Quirinópolis, sob a supervisão Fundo Municipal de Transito e Segurança, conforme descrição constante no Anexo I e de acordo com o contrato nº 004/2022 no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), publicando extrato do respectivo contrato com o Sr. **EURIPEDES MARQUES FILHO**, inscrito no cpF sob o nº 124.827.571-34, residente nesta cidade. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 06 de janeiro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:F310CAA8

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 47984/2021

O **Quirinópolis Previdência - QUIPREV**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados e decorre do **Ato de Dispensa de Licitação nº 014/2022** o **Processo Administrativo nº 47984/2021**, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel Comercial, sito à Av. Lazaro Xavier nº 99 - Setor Central, nesta cidade, o imóvel será destinado à Previdência Social do Município de Quirinópolis-QUIPREV, conforme especificações, Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo e de acordo com o contrato nº 001/2022 no valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, publicando extrato do respectivo contrato com o **Srº. Welton Valeriano Roch**a, inscrita no CPF sob o nº 547.208.341-91, residente nesta cidade. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 04 de janeiro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:49831922

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRONICO 092/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRONICO 092/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ** torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Eletrônico 092/2021, tendo por objeto a aquisição de Tênis Escolares para os alunos da rede municipal de Educação de Quirinópolis - GO, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com o vencedor: **ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.255.998/0001-40, com sede estabelecida na cidade de Campina Grande do Sul - PR, Contrato: nº 002/2022 no valor de R$ 325.560,00 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 11 de janeiro de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:E51C7B28

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 48088/2021

O **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados o **Ato de Dispensa de Licitação nº 016/2022** e no **Processo Administrativo nº 48088/2021**, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel Residencial, sito à Rua 20, Qd. 07, Lt. 05, nº 13, Conjunto Rio Preto, nesta cidade, destinado às instalações da "Extensão do Abrigo Cantinho de Luz" do Município de Quirinópolis, sob a supervisão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente., conforme especificações, Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo e de acordo com o contrato nº 001/2022 no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), publicando extrato do respectivo contrato com o **Sr. Emanoel Barbosa Filho**, inscrito no CPF sob o nº 122.633.736-83, residente nesta cidade. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 04 de janeiro de 2022.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:AF0C591C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA-FMTS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 47129/2021

O Fundo Municipal de Transito e Segurança-FMTS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados e decorre do **Ato de Dispensa de Licitação nº 015/2022** e do **Processo Administrativo nº 47129/2021**, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel Residencial, sito à Rua Jose Melgaço da Fonseca, nº 264 - Setor Central, nesta cidade. O imóvel será destinado ao alojamento de Policiais Científicos e peritos do (IML), sob supervisão do Fundo Municipal de Transito e Segurança, conforme o contrato nº 003/2022 no valor total de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, publicando extrato do respectivo contrato com o Sr. **HOMAR SILVERIO**, inscrito no cpF sob o nº 334.483.291-34, residente nesta cidade. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 06 de janeiro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:9EB26E5D

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA

PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 47109/2021

O **Fundo Municipal de Transito e Segurança**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor do Fundo emitiu **Ato de Dispensa de licitação de nº 011/2022** no **Processo Administrativo nº 47109/2021**, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel residencial, sito à Av. Sete Lagoas Qd. H Lot. 03, no distrito de Denislopolis-GO, o imóvel será destinado as instalações de base da Guarda Civil Municipal de Quirinópolis – GO no distrito de Denislopolis-GO, sob supervisão do Fundo Municipal de Transito e Segurança - FMTS, conforme descrição constante no Termo de Referência, de acordo com o **contrato nº 001/2022** com o Fundo Municipal de Transito e Segurança - FMTS no valor total de R$ **4.296,00 (quatro mil e duzentos e noventa e seis reais)** durante 12 (doze) meses, publicando extrato do respectivo contrato com o Sr. **VALDESON RODRIGUES BARBOSA**, inscrito no CPF nº 311.807.281-49, residente em Quirinópolis - Goiás. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 05 de janeiro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:AF9C9B88

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 46236/2021

O **Município de Quirinópolis**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados o ato de dispensa de licitação de nº 012/2022 no processo administrativo nº 46236/2021, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel Residencial, sito à Av. Rui Barbosa nº 107 - Setor Central, nesta cidade, destinado às instalações do "Conselho Tutelar" do Município de Quirinópolis, conforme especificações, Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo e de acordo com o contrato nº 008/2022 no valor total de R$ 12.468,00 (doze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), publicando extrato do respectivo contrato com a Srª. Jordelina Maria da Costa Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 013.186.196-45, residente na cidade de Pirenópolis - GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 05 de janeiro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:A2EF745A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 547/2021

O **Município de Quirinópolis**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados o ato de dispensa de licitação de nº 021/2022 no processo administrativo nº 547/2021, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel Residencial, sito à Av. Santos Dumont nº 157 - Setor Central, nesta cidade. O imóvel será destinado às instalações do "Museu Histórico Municipal", neste Município, conforme especificações, Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo e de acordo com o contrato nº 020/2022 no valor total de R$ **16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, publicando extrato do respectivo contrato com o Sr. **Cesar Augusto Dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 025.683.061-49, residente nesta cidade. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 10 de janeiro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:2A157798

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 46868/2021

O **Fundo Municipal de Saúde - Quirinópolis**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor do Fundo emitiu **Ato de Dispensa de licitação de nº 010/2021** no **Processo Administrativo nº 46868/2021**, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel Comercial, sito a Rua Machado de Assis nº 35 - Setor Central, nesta cidade, O imóvel será destinado às instalações da "Farmácia do Cidadão", conforme descrição constante no Termo de Referência, de acordo com o **contrato nº 002/2022** com o Fundo Municipal de Saúde - Quirinópolis no valor total de R$ **39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)** sendo pago em 12 (doze) parcelas, publicando extrato do respectivo contrato com o Sr. **STEFANO MARTINS FARIA**, inscrito no CPF nº 843.739.541-00, residente em Quirinópolis - Goiás. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 04 de janeiro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:2E570A7C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 46870/2021

O **Fundo Municipal de Saúde - Quirinópolis**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor do Fundo Municipal de Saúde emitiu ato de **dispensa de licitação de nº 009/2022** no **processo administrativo nº 46870/2021**, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel Residencial, sito à Rua Adolfo José da Abadia nº 88 - Setor Central, nesta cidade, O imóvel será destinado ao atendimento do "CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Quirinópolis", sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, conforme descrição constante no Anexo I e de acordo com o contrato nº 003/2022 no valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, publicando extrato do respectivo contrato com a Srª. **VANDA RIBEIRO COSTA NOVAES**, inscrita no cpF sob o nº 511.556.646-04. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 04 de janeiro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:7308EAF1

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 46872/2021

O **Fundo Municipal de Saúde - Quirinópolis**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados o emitiu ato de **dispensa de licitação de nº 008/2022** no **processo administrativo nº 46872/2021**, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel Comercial, sito à Rua Avenida Brasil, S/N, Bairro: São Francisco, nesta cidade. O imóvel será destinado às instalações do Projeto CREQ- Centro de Reabilitação de Quirinópolis, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde - Quirinópolis, conforme descrição constante no Anexo I e de acordo com o contrato nº 001/2022 no **valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais**), publicando extrato do respectivo contrato com ao **Clube de Leões do Brasil de Quirinópolis**, inscrita no cNPJ sob o nº 37.275.765/0001-44, sediado na cidade de Quirinópolis - Goiás. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, aos 04 do mês de janeiro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D73366A4

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 008/2022

O Município de Quirinópolis-GO, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **31 de janeiro de 2022, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **futura e eventual aquisição de Ferragens para Confecção de Faixas Elevadas Redutoras de Velocidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas do Município de Quirinópolis-GO**, conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 008/2022. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:53653A13

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 020/2022

DECRETO N° 020/2022 Quirinópolis, 10 de Janeiro de 2022

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **JOÃO MANOEL MARTINS CORREA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 12 de Janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 de Janeiro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:677602EB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 021/2022

DECRETO SRH N° 021/2022, 10 de Janeiro de 2022.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **ADRIANA FARIAS,** portador(a) do CPF nº. 050.070.146-64, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS.**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 de Janeiro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:993307F9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ADRIANA FARIAS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 10 de Janeiro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ADRIANA FARIAS**, portador(a) do CPF nº 050.070.146-64, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, pelo Decreto SRH nº 021/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2022.

ADRIANA FARIAS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C5E90F15

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 022/2022

DECRETO SRH N° 022/2022, 10 de Janeiro de 2022.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **VITOR MANOEL DE OLIVEIRA ALVES,** portador(a) do CPF nº. 717.085.811-89, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR NÍVEL I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 12 de Janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 de Janeiro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D71ABBDA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE VITOR MANOEL DE OLIVEIRA ALVES

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 12 de Janeiro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **VITOR MANOEL DE OLIVEIRA ALVES**, portador(a) do CPF nº 717.085.811-89, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR NÍVEL I**, pelo Decreto SRH nº 022/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2022.

VITOR MANOEL DE OLIVEIRA ALVES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AE4170B7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CARLOS ANTONIO DUARTE MONTEIRO JUNIOR

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 12 de Janeiro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **CARLOS ANTONIO DUARTE MONTEIRO JUNIOR**, portador(a) do CPF nº 055.820.841-00, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR NÍVEL I**, pelo Decreto SRH nº 023/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO DUARTE MONTEIRO JUNIOR
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:35CAAFDF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 023/2022

DECRETO SRH N° 023/2022, 10 de Janeiro de 2022.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **CARLOS ANTONIO DUARTE MONTEIRO JUNIOR,** portador(a) do CPF nº. 055.820.841-00, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR NÍVEL I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 12 de Janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 de Janeiro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4978A3B4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DIEGO VINICIUS SILVA MARIANO

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 13 de Janeiro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **DIEGO VINICIUS SILVA MARIANO**, portador(a) do CPF nº 007.126.021-86, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR NÍVEL I**, pelo Decreto SRH nº 024/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2022.

DIEGO VINICIUS SILVA MARIANO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BD14D558

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 024/2022

DECRETO SRH N° 024/2022, 10 de Janeiro de 2022.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **DIEGO VINICIUS SILVA MARIANO,** portador(a) do CPF nº. 007.126.021-86, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR NÍVEL I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.
Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 13 de Janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 de Janeiro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4330A6AC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE SANDRA MARIA FAGUNDES MOURA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 11 de Janeiro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **SANDRA MARIA FAGUNDES MOURA**, portador(a) do CPF nº 643.803.351-00, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR NÍVEL I**, pelo Decreto SRH nº 025/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

SANDRA MARIA FAGUNDES MOURA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9D2F4DA5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 025/2022

DECRETO SRH N° 025/2022, 10 de Janeiro de 2022.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **SANDRA MARIA FAGUNDES MOURA,** portador(a) do CPF nº. 643.803.351-00, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR NÍVEL I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 11 de Janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 de Janeiro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9CD8133D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CLAUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 11 de Janeiro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **CLAUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 040.7416.793-18, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR NÍVEL I**, pelo Decreto SRH nº 026/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D644B1A5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 026/2022

DECRETO SRH N° 026/2022, 10 de Janeiro de 2022.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **CLAUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº. 040.7416.793-18, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR NÍVEL I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 11 de Janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 de Janeiro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2F7382B3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de janeiro de 2022, a partir das 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (Pregão Presencial – Registro de Preço), tipo menor preço por item, com vistas aaquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, para atendimento de aviamento de receitas médica, objetivando o atendimento de pacientes beneficiários de Mandato Judicial, de Requisição do Ministério Público e os de Urgência, visando garantir o atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves que coloque em risco a vida dos pacientes atendidos pelo Município de Rialma /GO, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2022, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Licitações, situado na Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (0xx62) 3397-1555, no horário de expediente ou pelo site: www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 14 de janeiro de 2022.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVIERA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:0F9E19AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 019/2022

"Convocação de Candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado** para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 005/2021, e dá outras providências"

O DIRETOR SECRETÁRIO DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, e mediante condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, cujo resultado final foi homologado através do Decreto fundacional nº 014/2022, de 11/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 005/2021, e pela Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES, no prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação.
Parágrafo Único. O **não comparecimento do candidato classificado implicará em desistência da vaga**. Podendo assim ser convocado o próximo classificado.
Art. 2º. Fica convocados os seguintes candidatos classificados:

Vagas	CURSO DE MEDICINA – UNIFIMES, TRINDADE-GO	Classificação
01	Nathalya Ducarmo Jordão	1º
02	Sarah Hasimyan Ferreira	1º
03	Paulo Ferreira Caixeta de Oliveira	1º
	Thiago Melanias Araújo de Oliveira	2º
	Amanda Bueno Carvalho	3º
	Thalita Barbosa Dutra de Miranda	4º
	Uliana Medeiros dos Santos	5º
	Mayara Rita Figueredo	6º
	Thais Pereira Garcia Araújo	7º
	Guylherme Saraiva	8º
	Pedro Henrique Costa Matos da Silva	9º
	Thaís Cristine Cardoso Ribeiro	10º
06	Tânia Mara Ferreira Gonçalves Derossi	1º
07	Higor Costa Gomes	1º
10	Jules Rimet Borges	1º
11	Raissa Camelo Valletta	1º
12	Ana Gabriela Cardoso Ferraz	1º
13	Patrícia Novais Rabelo	1º

Vagas	CURSO DE MEDICINA – UNIFIMES, MINEIROS -GO	Classificação
14	Lucas Azevedo Nogueira de Carvalho	1º
	Heitor Smiljanic Carrijo	2º
	Juliana Chaves de Oliveira	3º
	Ueida Sousa Silva	4º
	Ana Cecília Ferreira Monteiro	5º
	Fernanda Purri de Morais	6º
	Guilherme Henrique Fontana	7º
	Antônio Divino de Oliveira Júnior	8º
	Natatiana Carvalho Denicoló	9º
21	Eurípedes Barsanulfo Borges dos Reis	1º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique se, cumpra - se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (14/01/2022).

FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA
Diretor Secretário da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BDEE5138

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, através do Departamento de Licitações e Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal nº 013 de 04 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 001/2022 - SRP**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme **Processo nº 108/2022,** esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02,** aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, **a Lei n° 8.666/93 com suas alterações e Lei nº 123/2006 e demais exigências deste Edital.**

exigências deste Edital.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, no endereço www.palestinadegoias.go.gov.br Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, fone (64) 3662-1230. O Departamento não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

Em decorrência da pandemia provocado pelo novo Coronavírus, o Município de Palestina de Goiás, adotará regras de saneamento durante a sessão que seguem:

Uso obrigatório e constante de máscara;
Distanciamento social entre os representantes;
Uso constante de álcool em gel;
Praticar a etiqueta da tosse e do espirro;

Os representantes das licitantes participantes deverão trazer todo o material que utilizará durante a sessão, como caneta, cola, etc.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais descartáveis, produtos de limpeza, higiene, consumo e outros visando atender a Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital, **Termo de Referência (Anexo I)** e demais anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, ambos nomeados para tal mister pelo Decreto Municipal nº 013 de 04 de janeiro de 2021 e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n° 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei n°8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **ESTA LICITAÇÃO CONTEMPLA O TRATAMENTO DIFERENCIADO DESTINADO ÀS MEIS E EPPS NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I E III DA LEI 123/06 E, BEM COMO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI 123/2006**. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Quando não houver um mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, os itens exclusivos estarão abertos à ampla concorrência, conforme art. 49, II, da LC 123/06.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; salvo mediante determinação judicial;

3.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município (Art.7º da Lei nº 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei nº 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita a penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

3.5.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.5.4. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.5.5. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes "nº 01" Proposta de Preços e "nº 02" Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
"MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP
DATA DE ABERTURA: 31/01/2022
HORÁRIO: 09h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº .....

ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
"MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP
DATA DE ABERTURA: 31/01/2022
HORÁRIO: 09h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº .....

4.2. Os envelopes exigidos no subitem **4.1**, deverão ser entregues, no endereço citado, a Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. O Departamento de Licitações de Palestina de Goiás não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Administração Pública.

4.3. Os documentos relativos à proposta (Envelope nº01) e à habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial**.**

4.3.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Departamento de Licitações, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, no Departamento de Licitações, nos horários e local previstos no item **17.16** deste edital;

4.3.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.4. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.5. A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.6. Recebidos os envelopes "**nº 01**", **Proposta de Preços**, e "**nº 02**", **Documentos de Habilitação**, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

5. DO credenciamento

5.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido do **Termo de Credenciamento (Anexo III)**que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social e/ou instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para tal mister.

5.3. O credenciamento será efetuado por meio dos seguintes documentos, devidamente autenticados:

Termo de Credenciamento (Anexo III);

Estatuto/contrato social ou outro documento que o substitua;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do Representante Legal identificado no Termo de Credenciamento;

Instrumento público de procuração e/ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

e.1.) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos,** enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

Declaração formal da firma licitante, e*xigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02,* assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

Declaração de comprovação**,** exigida somente para **microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital.

g.1). CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio. DNRC nº 103 de 30/04/2007.

5.4.O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es)deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.5.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.6. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 12.3 deste instrumento.

6. DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (Envelope nº 01)

6.1. A "Proposta de Preços" deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1. Nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3. A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência (ANEXO I), expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) por extenso o valor **TOTAL**, contendo a especificação detalhada do objeto, **MARCA**(se for o caso) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

6.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e dos anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

6.2.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

6.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

6.2.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

6.2.4. Para a correção de possíveis erros, o valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos descritos no item acima. O valor resultante constituirá o total ofertado.

6.3. A **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, deverá conter informações e declarações conforme modelo **ANEXO V,** deste edital.

6.3.1. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

6.3.2. Caso o prazo de que trata o item 6.3.1 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4. Caso seja constatado em momento posterior ou na entrega do objeto ofertado pela licitante não atende às especificações e condições constantes do Termo de Referência, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas no neste edital.

6.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.7. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.8. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

6.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.10. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.12. O não atendimento do item 6 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

6.13. A proposta juntamente com o credenciamento deverá preferencialmente ser editada em meio magnético através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital, gravada em CD-ROM, ou pen drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM** para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

7.2. Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO UNITARIO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas;

7.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

7.8. Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1. A Pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se está se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço por item. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7;

7.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

7.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

7.8.2.2.1. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.2.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital.
7.9.1. Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com o praticado pelo mercado, coerentes com o fornecimento do OBJETO ora licitado;

7.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE;

7.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

7.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.12.1. A proposta ajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital.

7.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.14. Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

7.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.18. O resultado desta Licitação será publicado oficialmente, para intimação e conhecimento dos interessados.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope n º02)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope nº 02), devidamente lacrado, conforme relação a seguir:

8.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.7. Os documentos apresentados, durante a fase de Credenciamento fica dispensado na fase de Habilitação.

8.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.2.6. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.2.6.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

8.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.4.2. Apresentar **Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente**, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.5. **Declaração** formal da firma licitante, e*xigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993,* assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VII** deste edital.

8.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

8.6.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.7. Não serão aceitos pela Pregoeira "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.9. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 12.3deste instrumento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.16** deste Edital.

9.2. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas poderá o licitante impugnar os termos do edital perante a administração, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.16** deste Edital, sob pena de decair nesse direito.

9.3. Não será admitida a impugnação do Edital via *e-mail*.

9.4. Caberá à Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira e protocolizado na sede do Departamento de Licitações, no endereço descrito no item **17.16.**

10.1.1. Será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *e-mail*.

10.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.4. Não acolhendo o recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.

10.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), a Pregoeira prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

10.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações**.**

11. DO FORNECIMENTO

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Palestina de Goiás e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Ata de Registro de Preços e demais documentos legais, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2. O fornecimento deverá ser prestado de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e disposições estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

11.3. Quando do início do fornecimento do objeto, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o MUNICÍPIO poderá solicitar da contratada a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

11.4. O prazo contratual estabelecido para o fornecimento poderá ser prorrogado até os limites máximos permitidos nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

11.5. O prazo para o fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

11.5.1. A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o **MUNICÍPIO** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo produto.

11.6. Correrá por conta da vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento do objeto.

11.7. O fornecimento deverá ser prestado de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

11.8. O fornecimento será recusado pelo MUNICÍPIO no seguinte caso:

a) Se estiver em desacordo com as especificações indicadas no Termo de Referência (Anexo I).

11.9. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a resposta correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir o Município de Palestina de Goiás os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1°. A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e conseguintes documentos equivalentes e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520 e Lei n° 8.666/93.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais o licitante que:

12.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços e demais documentos legais;

12.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;

12.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

12.3.6. Não mantiver a proposta;

12.3.7. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços e demais documentos legais;

12.3.8. Não honrar o conteúdo da proposta ofertada**.**

12.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. As faturas, devidamente atestadas, serão pagas até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do bem e protocolização das faturas. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

13.1.1. Data de emissão;

13.1.2. Estar endereçada, conforme endereço abaixo;
Município de Palestina de Goiás, situado na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, CEP: 75.845-000, CNPJ nº 24.858.102/0001-00;

Fundo Municipal de Saúde, situado na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, CEP: 75.845-000, CNPJ nº 10.842.697/0001-00;

Fundo Municipal de Assistência Social, situado na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, CEP: 75.845-000, CNPJ nº 10.842.693/0001-13.

13.1.3. Valor unitário;

13.1.4. Valor total;

13.1.4. Especificação do produto entregue.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue nas secretarias solicitantes, acompanhada das seguintes certidões atualizadas: INSS, FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista. A(s) Nota(s) Fiscal(s) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento após a comprovação de entrega e após estar devidamente atestada pelo gestor do Contrato.

13.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, o(a) GESTOR(A) notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo MUNICÍPIO, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará a Ata de Registro de Preços e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

13.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no caput do item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3.1. A devolução de fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

13.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida (s) e atestada (s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto.

13.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo MUNICÍPIO, acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
13.6. O MUNICÍPIO poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

13.6.2. Débito da ADJUDICATÁRIA com o MUNICÍPIO, proveniente da execução do objeto decorrente desta licitação;

13.6.3. Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

13.6.4. Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o MUNICÍPIO;

13.6.5. Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

13.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
13.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.9. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, ou seja 12 (doze) meses, nos termos da Lei 10.192/01.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentária, conforme declaração anexada ao processo pelo departamento de Contabilidade.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexa, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo II).**

15.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

15.3. A eventual contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato e/ou documento equivalente.

15.4. A Ata de Registro de Preços a ser celebrada entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 (doze) meses,** sem prejuízo da obrigatória observância aos prazos de garantia ofertados, conforme os prazos para a entrega, recebimento, registro e eventual substituição do objeto, estabelecidos neste Termo de Referência.

15.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

15.6. A Adjudicatária que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.

15.7. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

15.7.2. A empresa deverá manter durante todo fornecimento da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **15.5**, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços.

15.9 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária deverá:

15.9.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar a Ata de Registro de Preços, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

15.10. O Município de Palestina de Goiás realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

15.11. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

15.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

17.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

17.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.3. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

17.4. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I Termo de Referência;
Anexo II Minuta da Ata de Registro;
Anexo III Termo de Credenciamento (modelo);
Anexo IV Declaração de Habilitação (modelo);
Anexo V Carta proposta da licitante (modelo);
Anexo VI Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo);
Anexo VII Declaração de Atendimento ao inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/93 (modelo).

17.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

17.7. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

17.8. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.9. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.10. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.14. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

17.15. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Pregoeira, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone/*fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Departamento de Licitações
Rua Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano
CEP 75.845-000
Palestina de Goiás/GO.
Fone: (64) 3662-1230
E-mail: cplpalestinago@outlook.com
Horário: 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

17.17. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado o Edital e tenham deixado junto a Departamento de Licitações dados para remessa de informações.

17.18. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

17.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **www.palestinadegoiás.go.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

17.20. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, nos dias úteis;

18. DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caiapônia, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Palestina de Goiás/GO**,** aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Pregoeira

19. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais descartáveis, produtos de limpeza, higiene, consumo e outros destinados a manutenção das secretarias e órgãos municipais do Município, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência presente Edital.

Os produtos objeto desse procedimento deverão em sua plenitude ser de ótima qualidade, bem como, obedecer às Normas da ABNT, Vigilância Sanitária e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.

JUSTIFICATIVA

O presente registro de preços se justifica devido à necessidade de manutenção dos diversos órgãos e departamentos do Município de Palestina de Goiás, que são de suma importância para a prestação do serviço público com qualidade e eficiência.

O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e a Legislação vigente e pertinente à matéria, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A escolha da modalidade de Pregão Presencial no sistema de registro de preços para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, bem como na possibilidade da escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. Além da possibilidade dos padrões de desempenho e qualidade desse objeto ser objetivamente definido em edital, por meio de especificações usuais no mercado e pelo fato da aquisição ser rotineira, continuada e em formas parceladas.

Com isso, pretende-se maior produtividade e eficiência na execução dos serviços ora pleiteados com qualidade, em quantidades adequadas, no tempo correto, contribuindo para a garantia do bom funcionamento dos órgãos acima citados.

DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado será anexado aos autos do processo administrativo após a realização das cotações prévias de preços pelo departamento de compras e cotações.

3.2. A estimativa de preços unitários, item por item, poderá ser encontrada no orçamento realizado pelo Setor de Compras, disponível para consulta junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás em horário de expediente, conforme Acórdão nº 114/2007, Plenário; Acórdão nº 1405/2006, Plenário, Acórdão 1925/2006 – Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União – TCU.

3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, para entrega dos produtos.

3.4. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período contratual.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Os objetos da presente aquisição deverão ser adquiridos conforme especificações e quantidades constantes abaixo:

Item	Und	Quant.	Descrição	ME-EPP
001	UND	300	AVENTAL CURTO, EM PVC, TAMANHO ÚNICO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
002	UND	10	BACIA DE ALUMINIO, DE 8 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
003	UND	10	BACIA DE ALUMINIO, DE 12 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
004	UND	20	BACIA PLÁSTICA 10 LTS, REFORÇADA	**EXCLUSIVO ME / EPP**
005	UND	10	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO, COM CAPACIDADE DE 15 KG	**EXCLUSIVO ME / EPP**
006	UND	15	BALANÇA PORTATIL DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE PARA 180 KG	**EXCLUSIVO ME / EPP**
007	UND	50	BALDE POLIPROPILENO DE 8 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
008	UND	55	BALDE POLIPROPILENO DE 12 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
009	UND	20	BALDE POLIPROPILENO DE 20 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
010	UND	100	BALDE PLÁSTICO DE 15 LTS, REFORÇADO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
011	UND	1000	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1000 ML	**EXCLUSIVO ME / EPP**
012	UND	20	BANDEIJA INOX RETANGULAR, MEDINDO 30X20X04 CM	**EXCLUSIVO ME / EPP**
013	UND	20	BANDEIJA INOX, RETANGULAR 28X40CM, DE 1° QUALIDADE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
014	UND	15	BANDEIJA PLÁSTICA, MEDINDO 47,5 CM X 33 MM	**EXCLUSIVO ME / EPP**
015	UND	20	BANDEIJA PARA BEBE, DE PLÁSTICO RESISTENTE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
016	UND	30	BATERIA , DE 09 V, ALCALINA	**EXCLUSIVO ME / EPP**
017	UND	30	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO, DE 4,5 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
018	UND	60	BORRIFADOR/PUVERIZADOR DE PLÁSTICOS, DE 500 ML, SPRAY	**EXCLUSIVO ME / EPP**
019	PA	70	BOTA DE SEGURANÇA, EM PVC, CANO LONGO TAMANHOS VARIADOS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
020	PA	60	BOTA DE SEGURANÇA, EM PVC, CANO CURTO, TAMANHOS VARIADOS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
021		10	BULE DE ALUMINIO, DE 5 LTS, COM ALÇA	**EXCLUSIVO ME / EPP**
022	UND	5	BULE DE ALUMINIO, DE 3,5LTS, COM ALÇA	**EXCLUSIVO ME / EPP**
023	UND	8	CAÇAROLA DE ALUMINIO, REFORÇADO, DE 9 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
024	UND	10	CAIXA ORGANIZADORA 50 LTS, EM POLIPROPILENO, 34X38X59 CM (AxLxC)	**EXCLUSIVO ME / EPP**
025	UND	5	CAIXA TERMICA 25 LTS, GLACIAL, SIMILAR OU QUALIDADE MELHOR	**EXCLUSIVO ME / EPP**
026	UND	5	CAIXA TERMICA 60 LTS, GLACIAL, SIMILAR OU QUALIDADE MELHOR	**EXCLUSIVO ME / EPP**
027	UND	5	CAIXA TERMICA DE ISOPOR DE 27 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
028	UND	4	CALDEIRÃO DE ALUMINIO, REFORÇADO DE ALUMINIO	**AMPLA PARTICIPAÇÃO**
029	UND	800	CANECA DE 300 ML, EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL ROYAL	**EXCLUSIVO ME / EPP**
030	UND	10	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	**EXCLUSIVO ME / EPP**
031	UND	70	CERA LIQUIDA 750 ML	**EXCLUSIVO ME / EPP**
032	UND	30	CESTO PLÁSTICO LIXO, COM TAMPA E PEDAL, DE 50 LTS, REFORÇADO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
033	UND	20	CESTO PLÁSTICO LIXO, COM TAMPA E PEDAL, DE 100 LTS, REFORÇADO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
034	UND	50	CESTO DE PLÁSTICO DE LIXO 10 LTS, SEM TAMPA	**EXCLUSIVO ME / EPP**
035	UND	20	CESTO PLÁSTICO DE LIXO DE 10 LTS, COM TAMPA E PEDAL	**EXCLUSIVO ME / EPP**
036	UND	30	CESTO PLÁSTICO DE LIXO, COM TAMPA E PEDAL, DE 25 LTS, REFORÇADO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
037	UND	10	CESTO PLÁSTICO ORGANIZADOR, MEDIDAS 6,3x 25x33,5 CM	**EXCLUSIVO ME / EPP**
038	UND	20	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, FECHADO E SEM TAMPA, DE 15 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
039	UND	20	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, DE 12 CM	**EXCLUSIVO ME / EPP**
040	UND	40	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, DE 22 CM	**EXCLUSIVO ME / EPP**
041	UND	15	COLA LIQUIDA INSTANTANEA, DE 03 G, TIPO SUPER BONDER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
042	UND	50	COLHER DE CHÁ, EM INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
043	UND	40	COLHER DE CHÁ EM INOX, NO MINIMO 19 CM	**EXCLUSIVO ME / EPP**
044	UND	30	COLHER DE SERVIR REFEIÇÕES, EM INOX, DE 07x30x02 CM (LxAxP)	**EXCLUSIVO ME / EPP**
045	UND	40	COLHER DE SOPA, COM ALÇA, EM POLIPROPILENO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
046	PCT	120	COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE 50x1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
047	UND	20	COLHER FORMATO CONCHA ALUMINIO DE 10x55 CM (LxC)	**EXCLUSIVO ME / EPP**
048	UND	10	COLHER FORMATO CONCHA ALUMINIO DE 36 CM	**EXCLUSIVO ME / EPP**
049	UND	60	CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML	**EXCLUSIVO ME / EPP**
050	CJ	20	CONJUTO POTES DE PLÁSTICOS COM TAMPA, COM 10 UNIDADES	**EXCLUSIVO ME / EPP**
051	UND	10	CONTAINER DE PLÁSTICO NR 02	**EXCLUSIVO ME / EPP**
052	UND	5	CONTAINER DE PLÁSTICO NR 03	**EXCLUSIVO ME / EPP**
053	PCT	1800	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/100 UNIDADES	**EXCLUSIVO ME / EPP**
054	PCT	1000	COPO DESCARTAVEL 50 ML C/100 UNIDADES	**EXCLUSIVO ME / EPP**
055	PCT	100	COPO DESCARTAVEL COM TAMPA, DE 300 ML, 100x1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
056	PCT	1000	COPO DESCARTAVEL RESISTENTE PARA CALDO, DE 300 ML	**EXCLUSIVO ME / EPP**
057	UND	30	CORDA PARA VARAL, EM NYLON, DE 10 M	**EXCLUSIVO ME / EPP**
058	UND	40	CREME DE PENTEAR INFANTIL 300 ML	**EXCLUSIVO ME / EPP**
059	UND	500	CREME DENTAL ADULTO 90 G, COLGATE, SORRISO OU DE MARCA MELHOR QUALIDADE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
060	UND	25	CREME DENTAL INFANTIL, COM FLUOR ATIVO, DE 50 G	**EXCLUSIVO ME / EPP**
061	UND	40	CREME HIDRATANTE INFANTIL 200 ML	**EXCLUSIVO ME / EPP**
062	UND	1000	DESINFETANTE BACTERICIDA PERFUMADO P/USO GERAL 2 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
063	UND	800	DESODORIZADOR AEROSOOL LAVANDA PARA AMBIENTE 360 ML, TIPO BOM AR, SIMILAR OU DE MARCA MELHOR	**EXCLUSIVO ME / EPP**
064	UND	80	DETERGENTE LIMPA VIDROS, DE 500 ML	**EXCLUSIVO ME / EPP**
065	UND	3500	DETERGENTE LIQUÍDO, DE 500 ML, TIPO LIMPOL, YPÊ, SIMILAR OU DE MARCA MELHOR	**EXCLUSIVO ME / EPP**
066	UND	20	DISPENSADOR DUPLO DE COPO DESCARTAVEL, DE 50 E 200 ML, EM POLIPROLENO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
067	UND	50	DISPENSER DE ALCOOL EM GEL, DE 900 ML	**EXCLUSIVO ME / EPP**
068	UND	15	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL, DE PAREDE, DE 200 ML	**EXCLUSIVO ME / EPP**
069	UND	20	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO MULTIPLO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
070	UND	20	EMBALAGEM SABONETE LIQUIDO DE PLÁSTICO, DE 500 ML	**EXCLUSIVO ME / EPP**
071	UND	40	ESCOVA DENTAL ADULTO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
072	UND	150	ESCOVA DENTAL INFANTIL, EM FORMATO ANATOMICO	**EXCLUSIVO ME / EPP**

073	UND	10	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL ALMOFADADA	**EXCLUSIVO ME / EPP**
074	UND	50	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
075	UND	20	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAGEM DE MÃOS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
076	UND	15	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO DE 52,5 CM	**EXCLUSIVO ME / EPP**
077	UND	15	ESFREGÃO VASSOURA COM 115 CM DE COMPRIMENTO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
078	UND	123	ESPONJA DE BANHO, MACIA E DURAVEL	**EXCLUSIVO ME / EPP**
079	UND	1000	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, DE NYLON, 110x75x25 MM	**EXCLUSIVO ME / EPP**
080	UND	15	EXTENSÃO ELETRICA DE 03 M, COM 3 TOMADAS, 2 P+T	**EXCLUSIVO ME / EPP**
081	UND	10	EXTENSÃO ELETRICA DE 03 M, NO MINIMO 4 TOMADAS, 2 P+T	**EXCLUSIVO ME / EPP**
082	UND	20	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO, DE 09 POLEGADAS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
083	UND	10	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO, DE 10 POLEGADAS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
084	UND	30	FACA DE MESA PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
085	UND	25	FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM PVC, MEDIDAS 28 CM x 300 M	**EXCLUSIVO ME / EPP**
086	PCT	200	FLANELA DE LIMPEZA, 100% ALGOODÃO, 36x56 CM, LARANJA, COM 12X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
087	UND	300	FLANELA DE LIMPEZA, 100% ALGOODÃO, 40x60 CM, LARANJA OU AMARELA	**EXCLUSIVO ME / EPP**
088	UND	3000	FOLHA DE PAPEL BRANCO INTERFOLHADO, COM DUAS DOBRAS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
089	CX	20	FODFORO, COM 240 UNIDADES	**EXCLUSIVO ME / EPP**
090	PCT	15	FÓSFORO, DE 04 CM, CAIXA 10X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
091	PCT	20	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G, DE 09 A 14 KG, PACOTE 28X1. TIPO KISSES, HUGGIES (TURMA DA MONICA), SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
092	PCT	20	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M, ATÉ 9,5 KG, PACOTE 24X1. TIPO KISSES, HUGGIES (TURMA DA MONICA), SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
093	PCT	20	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P, DE 4 A 8 KG, PACOTE 12X1. TIPO KISSES, HUGGIES, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
094	PCT	20	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, DE 12 A 15 KG, PACOTE 24X1. TIPO KISSES, HUGGIES (TURMA DA MONICA), SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
095	PCT	20	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, DE 12 A 15 KG, PACOTE 24X1. TIPO KISSES, HUGGIES (TURMA DA MONICA), SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
096	UND	8	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, DE 30 CM	**EXCLUSIVO ME / EPP**
097	UND	30	GARFO DE MESA , EM INOX, NO MINIMO 19 CM	**EXCLUSIVO ME / EPP**
098	PCT	100	GARFO DESCÁRTAVEL, COM 50 UNIDADES	**EXCLUSIVO ME / EPP**
099	UND	10	GARRAFA TERMICA 5 LTS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
100	UND	5	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA, DE 8 LTS, PÉS RETRATAVEIS, BOCAL PARA COLOCAR GELO, TORNEIRA NA COR AZUL	**EXCLUSIVO ME / EPP**
102	UND	15	GARRAFA TERMICA DE LTS, TIPO TERMOLAR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
103	UND	10	GARRAFA TERMICA, DE 2 LTS, TIPO TERMOLAR, SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
104	UND	50	GUARDANAPO DE PAPEL, 20X32,5 CM, CAIXA 50X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
105	UND	40	INSETICIDA AEROSOL, DE 300 ML	**EXCLUSIVO ME / EPP**
106	UND	30	INSETICIDA AEROSOL, DE 450 ML	**EXCLUSIVO ME / EPP**
107	UND	270	ISQUEIRO, ACENDE 3000X	**EXCLUSIVO ME / EPP**
108	UND	10	JARRA DE VIDRO, DE 2 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
109	UND	10	JARRA EM INOX COM TAMPA 2 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
110	UND	20	JARRA PLÁSTICA DE 3,7 LTS, BICO DE DESPEJO E ALÇA RESISTENTE COM 15X15X25CM	**EXCLUSIVO ME / EPP**
111	UND	10	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA, DE 1000 A 1500 ML	**EXCLUSIVO ME / EPP**
112	PCT	100	LÃ DE AÇO, DE 60 G, PACOTE 8X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
113	UND	5	LEITEIRA DE ALUMINIO COM TAMPA DE 8 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
114	UND	80	LIMPA ALUMINIO NEUTRO, DE 500 ML	**EXCLUSIVO ME / EPP**
115	UND	800	LIMPADOR DE USO GERAL LIMPEZA PESADA, DE 500 ML	**EXCLUSIVO ME / EPP**
116	UND	950	LIMPADOR MULTIUSO, DE 500 ML. TIPO VEJA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
117	UND	30	LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO, DE 500 ML	**EXCLUSIVO ME / EPP**
118	PA	250	LUVA DE BORRACHA, 100% LATEX NATURAL, TAMANHO P, M E G	**EXCLUSIVO ME / EPP**
119	PA	20	LUVA DE SEGURANÇA, CANO LONGO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, TAMANHO G.	**EXCLUSIVO ME / EPP**
120	CX	15	LUVA DESCARTAVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 100X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
121	UND	4	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA LATEX NATURAL, REFORÇADA, DE CONFORMIDADE, ABNT NBR 13.393	**EXCLUSIVO ME / EPP**
122	UND	10	MANGUEIRA PARA GÁS GLP´, DE 1,20 CM. 3/8 COM 2 ABRAÇADEIRA	**EXCLUSIVO ME / EPP**
123	UND	15	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 15 CM, EM PVC REFORÇADA, COM CAMADA DE FIOS DE POLIESTER, ENGATES EESGUINCHO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
124	UND	10	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30 CM, EM PVC REFORÇADA, COM CAMADA DE FIOS DE POLIESTER, ENGATES EESGUINCHO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
125	UND	4	MAMITEX DE VIDRO, FORMATO OVAL, MEDIDAS DE 40 A 50 CM	**EXCLUSIVO ME / EPP**
126	UND	4	MAMITEX DE VIDRO, FORMATO QUADRADA, MEDIDAS DE 40 A 50 CM	**EXCLUSIVO ME / EPP**
127	CX	4	MARMITA TERMICA, DE ISOPOR, COM TAMPA, COM 3 DIVISORIAS, 100X1, TIPO PLAST-SOFT, COPOBRAS, ULTRATERM, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
128	CX	4	MARMITA TERMICA, DE ISOPOR, PARA SALADA, COM TAMPA, DE 14,5X21X1,5 CM, 100X1. TIPO PLAST SOFT, COPOBRAS, ULTRATERM, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
129	UND	20	ODORIZADOR DE AMBIENTE, CONTENDO 01 APARELHO BASE E 01 REFIL DE 12 ML. GLADES, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
130	UND	15	PÁ COLETADORA DE LIXO, COM COLETOR, DE PLÁSTICO, DE 26 CM E CABO 15 CM	**EXCLUSIVO ME / EPP**
131	UND	15	PÁ DE ALUMÍNIO PARA LIXO, TAMANHO MÉDIO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
132	CX	30	PALITO DE DENTE, COM 100 UNIDADES	**EXCLUSIVO ME / EPP**
133	PCT	50	PALITO PARA ALGODÃO DOCE, DE BAMBU, COM 50 UNIDADES	**EXCLUSIVO ME / EPP**
134	UND	300	PANO DE CHÃO ECOLOGICO, 100% ALGODÃO, DE 40 A 50 CM X 70 A 80 CM (LXC)	**EXCLUSIVO ME / EPP**
135	UND	170	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, LISO E EMBANHADO, 48X68 CM	**EXCLUSIVO ME / EPP**
136	UND	30	PAPEL DE ALUMINIO, DE 30 CM X 7,5 M. TIPO BOREDA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
137	RL	20	PAPEL ALUMINIO, DE 45 CM X 7,5 M, TIPO BOREDA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
138	PT	50	PAPEL BALA COM FRANJAS, 48X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
139	FD	500	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, FARDO 64 UNIDADES PERSONAL, PALOMA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
140	PCT	50	PAPEL TTOALHA COM FOLHA DE 19X22 CM COM 2 ROLOS, SNOB, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
141	UND	10	PEGADOR DE MASSAS, EM INOX	**EXCLUSIVO ME / EPP**
142	UND	10	PEGADOR DE SALADAS, EM INOX	**EXCLUSIVO ME / EPP**
143	UND	10	PENEIRA DE PLÁSTICO, RESISTENTE, TAMNHO MÉDIO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
144	PCT	30	PILHA ALCALINA AA, DE 1,5 V, 4 X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
145	PCT	20	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE D, 1,5 , 2X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
146	PCT	20	PILHA ALCALINA, TAMANHO MÉDIO, TIPO C, DE 1,5 V, 2X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
147	UND	25	PORTA SABÃO E DETERGENTE DE PLÁSTICO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
148	PCT	30	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, DESCÁRTAVEL, DE 100 ML, 50 X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
149	PCT	30	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, DESCÁRTAVEL, DE 50 ML, 50 X 1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
150	PCT	40	PRATO DE ISOPOR, RETANGULAR DE 21 CM, 100 X 1	**EXCLUSIVO ME / EPP**

151	UND	40	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, COM 22 CM DE DIAMETRO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
152	PCT	100	PRATO DESCÁRTAVEL, DE 15 CM, 10 X 1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
153	PCT	100	PRATO DESCÁRTAVEL, DE 21 CM, 10 X 1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
154	PCT	100	PRATO DESCÁRTAVEL, REDONDO, DE 21 CM, COM 10 UNIDADES	**EXCLUSIVO ME / EPP**
155	PCT	20	PREDENDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS, 12 X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
156	UND	15	RABINHA CAFÉ DE ALUMINIO, ESPESSURA 01 MM E 18 CM DE DIAMETRO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
157	UND	10	RALADOR DE 4 FACES, EM AÇO RESISTENTE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
158	UND	15	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL DE COZINHA ALTA PRESSÃO, COM ABRAÇADEIRA E MANGUEIRA DE 1,2 M	**EXCLUSIVO ME / EPP**
159	UND	10	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL DE COZINHA DE BAIXA PRESSÃO, COM ABRAÇADEIRA E MANGUEIRA DE 1,2 M	**EXCLUSIVO ME / EPP**
160	UND	10	REGULADOR DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, DE 13 KG	**EXCLUSIVO ME / EPP**
161	UND	40	RODO COM CABO DE ALUMINIO, DE 45 CM, DE 01 BORRACHA	**EXCLUSIVO ME / EPP**
162	UND	40	RODO COM CABO DE ALUMINIO, DE 60 CM, DE 01 BORRACHA	**EXCLUSIVO ME / EPP**
163	PCT	450	SABÃO COMUM NEUTRO GLICERINADO BARRA DE 200 G 5X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
164	KG	250	SABÃO EM PÓ 1000 G, OMO, TIXAN, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
165	UND	300	SABONETE EM BARRA INFANTIL, DE 80 G	**EXCLUSIVO ME / EPP**
166	UND	450	SABONETE EM BARRA INFANTIL, DE 90 G	**EXCLUSIVO ME / EPP**
167	PCT	200	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA, 11 X15 CM	**EXCLUSIVO ME / EPP**
168	PCT	50	SACO PARA CESTA BASICA CAPA FARDO, 50X80 CM, 100X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
169	PCT	20	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG, 12X22 CM, 500 X 1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
170	PCT	1000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 100 LTS, 08 MICRAS, 75X105 CM, 5X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
171	PCT	1500	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 15 LTS, 06 MICRAS, 25X50 CM, 50X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
172	PCT	1500	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 30 LTS, 06 MICRAS, 39X58 CM, 20X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
173	PCT	800	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 200 LTS, 08 MICRAS, 90X110CM, 5X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
174	KG	800	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, COR PRETA, REFORÇADO, CAPACIDADE DE 200 LTS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X115CM (LxC) E 1,15 MM MICRAS, DEVENDO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS DE ARCORDO COM ABNT	**EXCLUSIVO ME / EPP**
175	PCT	1000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 30 LTS, MICRAS, 59X62 CM, 10X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
176	PCT	800	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LTS, 06 MICRAS, 63X80 CM, 10X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
177	FD	500	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO, DE 100 LTS, COM 100 UNIDADES, FARDO 10X1, CONFORME NBR 9191 E 7500	**EXCLUSIVO ME / EPP**
178	FD	500	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO, DE 30 LTS, COM 100 UNIDADES, FARDO 10X1, CONFORME NBR 9191 E 7500	**EXCLUSIVO ME / EPP**
179	FD	500	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO, DE 50 LTS, COM 100 UNIDADES, FARDO 10X1, CONFORME NBR 9191 E 7500	**EXCLUSIVO ME / EPP**
180	UND	40	SHAMPOO INFANTIL 500 ML, PH NEUTRO, BICO DOSADOR	**EXCLUSIVO ME / EPP**
181	UND	10	SODA CAUSTICA, DE 1000 G	**EXCLUSIVO ME / EPP**
182	UND	10	TABUA DE CORTE, EM POLIETILENO, BRANCO, 40X100 CM E 15 MM DE ESPESSURA	**EXCLUSIVO ME / EPP**
183	UND	50	TAPETE ANTIADERENTE, EM FIBRA SINTETICA VINILICA, EMBORRACHADO E VULCANIZADO, TAMANHO PADRÃO 50X70 CM	**EXCLUSIVO ME / EPP**
184	PCT	100	TOUCA DESCATAVEL, SANFONADA, COM ELASTICO, TNT BRANCA, 100 X 1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
185	UND	40	VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, DE 60 CM, TIPO 05 FIOS, CABO DE MADEIRA DE 1,2 M	**EXCLUSIVO ME / EPP**
186	UND	40	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE MADEIRA, CABVO PLASTIFICADO DE 120 CM, ROSQUEAVEL E GANCHO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
187	UND	10	VASSOURA DE JARDINAGEM, PLÁSTICA, COM 22 DENTES, CABO DE PLÁSTICO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
188	UND	10	VASSOURA ESFREGÃO, CERDAS DURAS, BASE PLÁSTICO 30 A 40 CM CM, CABO DE 1,4 M	**EXCLUSIVO ME / EPP**
189	UND	20	VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTETICA E CABO PLÁSTICO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
190	JG	100	XICARA PARA CAFÉ, VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, 90 ML, KIT COM 06 UNIDADES DURALEX, SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	**EXCLUSIVO ME / EPP**
191	UND	100	PAPEL INTERFOLHA 1000X1 BRANCO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
192	UND	1000	BANDEIJA DE ISOPOR N° 3 COM UND	**EXCLUSIVO ME / EPP**
193	UND	500	BANDEIJA DE ALUMINIO N° 7	**EXCLUSIVO ME / EPP**
194	UND	320	BISNAGA PARA CODIMENTOS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
195	UND	100	CAIXA TERMICA DE ISOPOR COM TAMPA 5 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
196	UND	100	CAIXA TERMICA DE ISOPOR COM TAMPA 8 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
197	UND	100	CAIXA TERMICA DE ISOPOR COM TAMPA 30 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
198	UND	30	CAIXA TERMICA DE ISOPOR COM TAMPA 50 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
199	UND	15	CAIXA TERMICA DE ISOPOR COM TAMPA 80 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
200	UND	20	COLHER DE MESA AÇÕ	**EXCLUSIVO ME / EPP**
201	UND	1000	MARMITEX DE ISOPOR 100X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
202	UND	1000	MARMITEX DE ISOPOR COM 100 UND	**EXCLUSIVO ME / EPP**
203	UND	1000	MARMITEX DE ISOPOR COM 50 UND	**EXCLUSIVO ME / EPP**
204	UND	1000	MARMITEX ISOPOR 100 X 1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
205	UND	430	MARMITEX N° 8 100 X 1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
206	PCT	30	PILHA ALCALINA AAA, DE 1,5 V, 4X1	**EXCLUSIVO ME / EPP**
207	UND	300	AVENTAL CURTO, EM PVC, TAMANHO ÚNICO	**EXCLUSIVO ME / EPP**
208	UND	10	BACIA DE ALUMINIO, DE 8 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
209	UND	10	BACIA DE ALUMINIO, DE 12 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
210	UND	20	BACIA PLÁSTICA 10 LTS, REFORÇADA	**EXCLUSIVO ME / EPP**
211	UND	10	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO, COM CAPACIDADE DE 15 KG	**EXCLUSIVO ME / EPP**
212	UND	15	BALANÇA PORTATIL DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE PARA 180 KG	**EXCLUSIVO ME / EPP**
213	UND	50	BALDE POLIPROPILENO DE 8 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
214	UND	55	BALDE POLIPROPILENO DE 12 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**
215	UND	20	BALDE POLIPROPILENO DE 20 LTS	**EXCLUSIVO ME / EPP**

DO FORNECIMENTO

5.1. O prazo para começar a entregar os produtos será logo após a assinatura do ato contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.2. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, no local indicado pela Administração por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em no máximo **24 (vinte e quatro)** horas ininterruptas, contados imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual será ser expedida por agente designado para tal finalidade pela Contratante e destinada à Contratada.

5.3. Não serão aceitos produtos violados, fora da embalagem original, similares ao contido no orçamento do licitante vencedor, remanufaturados ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no processo de dispensa de licitação.

5.4. O horário de entrega dos produtos nos endereços previstos na ordem de fornecimento será de **segunda a sexta-feira, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas (EXCETO FERIADOS)**.

5.5. Os quantitativos solicitados, é estimado para 12 (doze) meses, podendo solicitar à quantidade que necessitar a qualquer momento.

5.6. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa do produto.

DO RECEBIMENTO

6.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação feita pelos responsáveis (que poderá durar até 02 dias uteis) da conformidade dos mesmos com as especificações exigidas no edital e ofertadas na proposta;

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará de forma automática após o recebimento provisório desde que não aja manifestação contraria.

6.2. O ato da entrega deverá ser realizado por representante da própria empresa, com apresentação da requisição, mediante fiscalização da Unidade (recebimento), com conferência de quantidade, qualidade, marcas do produto e cumprimento de data estabelecida para entrega de cada item solicitado.

6.3. Os itens licitados deverão ser entregues com boa qualidade. Entendido como boa qualidade aqueles que estiverem dentro das exigências legais pertinentes, tais como, registro nos órgãos competentes, dentro dos prazos de validades, embalagem adequada, rotulagem adequada, dentre outros; e, aqueles que atendam às expectativas normais dos consumidores, tais como, aparência, coloração, textura, aroma e sabor adequados.

6.4. Será verificado se o produto oferecido atende as exigências dos padrões de identificação e qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes (Ministério da Agricultura, INMETRO, ANVISA, etc.), bem como as do Edital quanto às suas características, tipo e qualidade.

6.5. No controle de qualidade serão observadas as características organolépticas dos produtos, tais como: odor, aparência, coloração e textura. Também serão analisadas as temperaturas em que os produtos forem entregues, bem como sua origem e inspeção comprovada.

6.6. Os envoltórios, rótulos ou designações deverão mencionar, em caracteres visíveis e facilmente legíveis, o nome e sede da empresa fabricante, quantidade, composição, natureza, marca, data de fabricação/data de **validade do produto que não poderá ser inferior a 6 meses**, número de registro, além de outras descrições exigidas legalmente para cada produto.

6.7. O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações exigidas do edital, no prazo máximo de 24 horas corridos a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Contratante.

6.8. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este **será devolvido ao fornecedor, o qual deverá providenciar a troca do produto por outro de igual ou de qualidade superior no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas)**, sem quaisquer ônus à Contratante. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas em lei.

6.9. Se no ato da entrega do objeto a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela secretaria solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

6.10. Não serão aceitos produtos fora das embalagens originais ou violadas ou com seus lacres em condições anormais de acondicionamento.

DO PRAZO

7.1. O Termo contratual a ser firmado entre o Município de Palestina de Goiás e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Despesas com a presente aquisição serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentária próprias, que serão apresentadas antes da assinatura do contrato conforme Acórdãos TCU 3.146/2004 - Primeira Câmara e 1.279/2008 - Plenário.

8.2. Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos do tesouro Municipal.

8.3. As declarações de existência de dotação orçamentária e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a suplementação para realização das despesas de que trata a Art. 3° da Instrução Normativa 10/2015 do TCM/GO estão anexadas aos autos do processo.

DO PAGAMENTO E PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrada da Nota fiscal atestada pelo gestor e competente liquidação da despesa na Tesouraria da CONTRATANTE.

9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:
Data de emissão;

Razão Social da entidade contratante, com endereço e CNPJ;
Valor unitário;
Valor total;
Quantitativo e valores unitários e totais, bem como a descrição dos itens;
Menção ao procedimento licitatório bem como termo contratual.

9.3. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, por qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.5. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais.

9.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

9.7. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR AS NOTAS FISCAIS

Prova de **Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites **www.receita.fazenda.gov.br** ou**www.pgfn.fazenda.gov.br**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

Prova de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

Prova de **Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal **(www.caixa.gov.br)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do certame licitatório;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho **(www.tst.jus.br/certidão)**, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, quando da apresentação de certidão com efeito positivo, ficando pendente o pagamento até que a empresa regularize sua situação junto ao órgão competente emissor da referida certidão positiva (RFB, SEFAZ, CAIXA e, etc.).

9.9. Os pagamentos somente serão efetuados quando da apresentação da INTEGRALIDADE da documentação aqui relacionada, ficando pendente o pagamento até que a empresa apresente o documento faltante.

9.10. Os documentos de que trata o item 9.7, **DEVERÃO SER APRESENTADOS TODAS AS VEZES QUE A CONTRATADA PROTOCOLAR AS NOTAS FISCAIS** para liquidação e pagamento.

9.11. INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

9.11.1. Deverá constar na nota fiscal ou em documento separado (mas anexo à nota fiscal) os seguintes itens:
a) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA;
b) CNPJ DA EMPRESA;
c) BANCO;
d) N° AGÊNCIA;
e) N° DA CONTA.

9.12. Não será efetuado o pagamento, quando da não apresentação da conta bancária em documento assinado por representante habilitado da empresa.

DA QUALICAÇÃO TÉCNICA

10.1. As empresas participantes deverão obrigatoriamente apresentar, sem prejuízo aos previstos nos Art. 28 a 31 da Lei de Licitações, os seguintes documentos:
Alvará da Vigilância Sanitária Municipal em vigência;
Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já realizou atividade semelhante ou igual à deste Termo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / FORNECEDOR

A fornecedora obriga-se a:

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo e qualidade;

Efetuar a entrega de produtos com validade não inferior a 6 meses para o vencimento, sob pena de rejeição do produto e aplicação de penalidade por descumprimento contratual.

A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas alterações posteriores);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas úteis, o produto com avarias ou defeitos;

Comunicar à solicitante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato que a licitação der causa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos previamente permitidos pela Contratada;

Garantir que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais: impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Comunicar a Secretaria solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

Obriga-se a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

Obriga-se a executar o respectivo termo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

Obriga-se a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

Obriga-se a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

p.1) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas acordadas;

p.2) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

p.3) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este termo de referência;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;

Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

b) Multa: Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se à o licitante vencedor à multa de 2% (dois por cento), ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;

b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por um prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição que será concedida sempre que a contratada ressarci a Administração dos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com a base no item anterior.

CONTROLE DA EXECUÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

14.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade do almoxarifado Municipal; a execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor(a) **Ivanildo dos Santos**, inscrita na matrícula n° 19003963 CPF n° 156.375.141-00 sendo responsável pelo recebimento das solicitações, telefone: (64) 3662-1230, na condição de representante do CONTRATANTE, a qual ficará responsável pelo atestado do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Palestina de Goiás 14 de janeiro 2022

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Pregoeira

20. ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO - SRP Nº ...../2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO E OUTROS.
MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº	:	……/2022
VALIDADE	:	12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, situada à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, CEP: 75.845-000, inscrito no CNPJ sob o nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo(a) ordenador(a) de despesa o(a) Sr(a). _____, ___, _____, _____, portador(a) do CPF nº _____e RG n° ____, por intermédio da _____neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, ____, ___, _____, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2022 - SRP, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelos gestores e secretários, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos de limpeza, higiene, consumo e outros, em atendimento a solicitação das Secretarias do MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS/GO, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, sob a forma de fornecimento, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: .....
CNPJ: .....
END.: .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, consumo e outros visando atender a Administração Pública Municipal.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidades da Administração.
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a entrega dos produtos pretendida, sendo assegurados aos beneficiários do registro preferência de fornecimento e instalação em igualdades de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
Advertência, nos casos de menor gravidade;
Multa:
10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou da ata de registro de preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar a ata de registro de preços, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;
0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento dos produtos, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
Em cada fornecimento, decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do Edital nº 001/2022, modalidade Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO
5.1. O fornecedor deverá entregar o objeto da licitação conforme solicitação das secretarias, nos quantitativos que se fizerem necessários.
5.2. Acondicionados em embalagens devidamente identificando o item e suas características.
5.3. Todas as despesas diretas e indiretas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento referente à entrega dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondentes, devidamente atestadas pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pró-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. A entrega dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelos responsáveis pela secretaria solicitante.
As adesões à Ata de Registro de Preços deverão ser expressamente autorizadas responsáveis desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o edital de Licitação nº 001/2022 - SRP, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s)empresa(s): ....., classificadas no certame supranumerado.
Fica eleito o foro de CAIAPÔNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Palestina de Goiás/GO, em ..... de ..... de 2022.

.....
Contratada
.....
Contratante

Testemunhas:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

21. ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À
Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás/GO
Endereço: Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na....., CNPJ nº....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo....., **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº....., para representá-la perante o Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

22. ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/02)

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À
Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás/GO
Endereço: Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP

Prezados Senhores,

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do RG nº..... e CPF nº ....., tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais descartáveis, produtos de limpeza, higiene, consumo e outros visando atender a Administração Pública Municipal**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a Pregoeira que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02. Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial de nº 001/2022 - SRP**, que realizar-se-á no dia ...../...../..... às .....

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes **(1)**.

(1) Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):
Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__
CARGO
R.G. nº

23. ANEXO V
CARTA PROPOSTA
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À
Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás/GO
Endereço: Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP
A empresa....., com sede na....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do RG nº..... e CPF nº ....., tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais descartáveis, produtos de limpeza, higiene, consumo e outros visando atender a Administração Pública Municipal**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do ANEXO I. Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
A fornecer o objeto da proposta no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**
Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.
24. ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA
(EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/02)

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À
Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás/GO
Endereço: Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP

A empresa....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., cargo ....., portador (a) do RG nº..... e CPF nº ....., para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

25. ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
(EXIGIDA PELO INCISO V, ART. 27º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À
Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás/GO
Endereço: Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP

A empresa....., com sede na....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo..., portador (a) do R.G. nº..... e CPF nº....., para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal**, DECLARA** expressamente sob as penalidades cabíveis, que:

Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:1F4CE490

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004, AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº. 001/2021.

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de Portelândia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua 14, esquina com a Avenida 03, s/n., Setor Sul, Código de Endereço Postal sob o n. 75.843-000, na Cidade de Portelândia/GO, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 22.732.193/0001-08, por meio do Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Silvio de Jesus Batista, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **DIVULGAÇÃO** do **Edital Complementar n.º 004**, ao Edital de Chamamento Público n.º 001/2021, que abril prazo para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, objetiva a contratação de prestação de serviços profissionais na área de saúde, tendo este Edital Complementar n.º 004 a seguinte finalidade.
Altera o Anexo II do Edital de Chamamento Público n.º 001/2021, que trata dos valores de honorários consultas/procedimentos, na forma do Anexo I a este Edital Complementar n.º 004.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I:
TABELA DE VALORES PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

TABELA DE VALORES PARA FINS DE CREDENCIAMENTO				
SERVIÇOS /PROCEDIMENTOS	**CARGA HORÁRIA / TABELA DE VALORES**	**REMUNERAÇÃO MENSAL MÁXIMA**	**C/H (PLANTÃO)**	**VALOR PLANTÃO MÁXIMO**
MÉDICO CLÍNICO GERAL – ATENÇÃO BÁSICA	30 Horas Semanais	R$ 20.000,00		
MÉDICO CLÍNICO GERAL – ATENÇÃO BÁSICA	20 Horas Semanais	R$ 9.400,00		
MÉDICO PEDIATRA GERAL – ATENÇÃO BÁSICA	20 Horas Semanais	R$ 10.000,00		
MÉDICO CLÍNICO GERAL – HOSPITAL (PLANTÃO)			12 Horas	R$ 1.100,00 (Não podendo exceder a R$ 35.000,00 mensal)
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – HOSPITAL (PLANTÃO)			12 Horas	R$ 1.100,00 (Não podendo exceder a R$ 35.000,00 mensal)
MÉDICO PEDIATRA – HOSPITAL (PLANTÃO)			12 Horas	R$ 1.100,00 (Não podendo exceder a R$ 35.000,00 mensal)
MÉDICO ANESTESISTA – HOSPITAL	Tabela AMB	R$ 1.000,00 por procedimento (Não podendo exceder a R$ 25.000,00 mensal)		
MÉDICO AUDITOR/REGULADOR/AUTORIZADOR DE AIHs	5 Horas Semanais	R$ 800,00		
MÉDICO (ESPECIALIDADE EM PSIQUIÁTRIA)	-	**R$ 150,00** por consulta com retorno validade de até 15 dias (Não exceder a R$ 12.000,00 mensal)		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 Horas Semanais	R$ 1.860,00		

TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24 Horas Semanais	R$ 1.860,00		
AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL – ATENÇÃO BÁSICA	40 Horas Semanais	R$ 1.450,00		
FARMACÊUTICO	40 Horas Semanais	R$ 3.000,00		
FARMACÊUTICO – COORDENADOR	40 Horas Semanais	R$ 3.900,00		
ENFERMEIRO	40 Horas Semanais	R$ 3.350,00		
ENFERMEIRO – COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA	40 Horas Semanais	R$ 3.850,00		
ENFERMEIRO – SUPERVISOR APS(ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE)	40 Horas Semanais	R$ 5.300,00		
FISIOTERAPEUTA	40 Horas Semanais	R$ 3.000,00		
FISIOTERAPEUTA	30 Horas Semanais	R$ 2.250,00		
ODONTÓLOGO	40 Horas Semanais	R$ 4.500,00		
PSICÓLOGO	40 Horas Semanais	R$ 3.000,00		
FONOAUDIÓLOGO	40 Horas Semanais	R$ 3.000,00		
NUTRICIONISTA	40 Horas Semanais	R$ 3.060,00		
SERVIÇOS LABORATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE (Análises Clínicas e resultados diários)	Tabela aprovada pelo CMS	R$ 22.000,00		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 Horas Semanais	R$ 1.450,00		
SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Tabela aprovada pelo CMS	R$ 20.000,00		
SERVIÇOS MÉDICOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE HOSPITALAR E AMBULATORIAIS E/OU APOIO DE DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO.	Tabela aprovada pelo CMS	R$ 20.000,00		

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:C725F6FC

